



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo nº 00067.001010/2022-10

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/01/2023

Horário: 10H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Recife/PE, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214

Fonte: 1050 000008

Programa de Trabalho: 26122003220000001 / 168765

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e total de cada item do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, unitários e totais, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1. por empresas brasileiras;

7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.4.1. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.4.1.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.4.1.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.4.1.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.4.1.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.4.1.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.5.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.5.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.5.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.5.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.5.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5.5.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.5.5.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 firmado entre o SINDICATO DA IND DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE PE, inscrito no CNPJ sob o nº

11.010.725/0001-87 e, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.217/0001-74,

8.5.5.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

9.11.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: Apresentação de um ou mais atestados que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com este Termo de Referência, comprovando a sua responsabilidade técnica de que executou ou está executando, a contento, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a execução de manutenção predial, em edificação com área construída igual ou superior a 357 m² (trezentos e cinquenta e sete), e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços de operação e manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com expressa comprovação das seguintes parcelas:

- a) Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;
- b) Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- c) Manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos;
- d) Manutenção preventiva de sistema de climatização predial.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

9.11.2.5. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.6. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, profissional de nível superior - Engenheiro Elétrico ou Civil, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto da licitação.

9.11.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. **DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A Administração convocará o adjudicatário a cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que o Termo de Contrato seja assinado eletronicamente.

15.2.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. **DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@anac.gov.br.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A - 2º andar - Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1. Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar

23.12.1.2. ANEXO A.I - Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção

23.12.1.3. ANEXO A.II - Atividades desenvolvidas por cada profissional

- 23.12.1.4. ANEXO A.III - Relação dos Serviços Eventuais
- 23.12.1.5. ANEXO B.I - Quadro Resumo e Custo da Mão de Obra
- 23.12.1.6. ANEXO B.II - Equipamentos e Ferramentas
- 23.12.1.7. ANEXO B.III - Uniformes
- 23.12.1.8. ANEXO B.IV - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI
- 23.12.1.9. ANEXO B.V - Materiais de reposição
- 23.12.1.10. ANEXO B.VI - Serviços Eventuais
- 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- 23.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.4. ANEXO IV - Autorização Complementar ao Contrato - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 23.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Brasília, 3 de janeiro de 2023

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 03/01/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8088219** e o código CRC **767C1B4F**.



Estudo Técnico Preliminar (ETP) - TIC

ESTUDO PRELIMINAR

1 – Necessidade da Contratação:

A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no intuito de assegurar as condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva de suas dependências em Recife/PE, necessita contratar serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais do NURAC Recife/PE, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição. Este serviço é imprescindível para a instituição uma vez que disponibiliza aos servidores e usuários dos serviços da aviação civil que frequentam o NURAC Recife da Agência, um ambiente salubre e com condições adequadas de uso.

A contratação de serviço terceirizado é necessária uma vez que a Agência não possui em seu quadro funcional servidores com atribuições para realização das citadas tarefas. Nesse sentido, disciplina o artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, as atividades de manutenção predial, entre outras, serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

O NURAC Recife já dispõe de contrato de manutenção para suas instalações, Contrato nº 01/ANAC/RECIFE/2021 - 5790620, no entanto, a Empresa Contratada manifestou seu desinteresse da renovação do contrato, alegando a impossibilidade de cumprir o contrato a partir de 12/03/2023 - 7880731.

Do exposto, não restou alternativa senão a realização de um novo certame para o presente objeto, no intuito de evitar a descontinuidade do serviço prestado ao NURAC Recife.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **Motivação:** a contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de manutenção predial das instalações da ANAC em Recife, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos, a fim de manter condições adequadas de funcionalidade, salubridade, segurança e conforto.
- A administração tem a necessidade e o dever de preservar e manter o patrimônio e os bens públicos. Esse dever pode ser cumprido com várias ações dentre as quais é fundamental a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis.
- São imperativas a especialização e qualificação na prestação desses serviços. Verificada a falta de recursos humanos com essas características neste órgão e não sendo de interesse da administração montar um quadro funcional efetivo com a especialização e qualificações exigidas, pela inviabilidade econômica, é imprescindível a contratação de empresa especializada na área de manutenção predial.
- **Benefícios diretos e indiretos:** com a presente contratação espera-se manter e conservar o prédio público sob responsabilidade da ANAC, bem como obter o melhor preço para manutenção continuada das instalações, sistemas e subsistemas que compõe o a infraestrutura predial.

2.1 - Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades compatíveis com a necessidade definida pela ANAC.

Deverá apresentar ainda, além dos documentos de habilitação, declaração de que possui os documentos abaixo listados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

- Comprovante de que dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Agência, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- Possui Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- Possui Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

- Declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.
- Declarar que mantém no Estado do Pernambuco estrutura técnica e administrativa capaz de suportar a execução contrato, ou de que irá instalar a estrutura técnica residentes no Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da homologação do Pregão, conforme Acórdão 1214/2013 – Plenário, do TCU. Esta exigência faz-se necessária pela observação de contratos anteriores em que a empresa prestadora de serviços localizada em outros Estados da Federação não demonstrou capacidade técnica para realizar uma execução contratual satisfatoriamente, seja pela falta de orientação no local da execução ou pela impossibilidade de suprir as faltas eventuais dos seus empregados. Também observou-se que a contratação de empresas de outros Estados da Federação com a contratação local de mão de obra, preposto e Engenheiro responsável onerou o contrato acima do esperado pelo licitante, o que inviabilizou as prorrogações do contrato e reduziu as margens de lucro previstas.
- Declaração de ciência de que será exigida uma visita semanal mínima do Preposto ou Engenheiro responsável para orientação do empregado residente, no local de execução do serviço, o qual deverá acompanhar a execução desde o início da vigência contratual, sem prejuízo de visitas eventuais a critério da contratada ou por solicitação da contratante a qualquer momento.
- Declaração de empresa optante pelo simples de que irá providenciar o desenquadramento do regime tributário denominado "simples nacional" por se tratar de contratação que configura cessão de mão de obra, conforme disposto no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

O licitante deverá colocar à disposição da ANAC funcionários com, no mínimo, ensino fundamental, capazes de ler e interpretar rótulos dos materiais e equipamentos, materiais de capacitação, comunicados, avisos e advertências que eventualmente recebam.

No Edital deverá ser prevista a adoção da Conta-Depósito Vinculada, nos termos do Art. 18, da IN 05/2017/MPDG.

Natureza dos Serviços

O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados da Agência. Vale destacar que o serviço deve ser fornecido de forma contínua, independentemente da época do ano.

Práticas de sustentabilidade

Constituem prática ambientais a serem consideradas no Termo de Referência:

Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, visando à redução do consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes.

Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências como:

- a) vazamentos em torneiras ou sifões de lavatório e chuveiros;
- b) tomadas e espelhos soltos;
- c) vasos entupidos e descargas inoperantes.

Realizar manutenções periódicas nos seus equipamentos.

Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas, à água e esgoto.

Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

Atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

d) Duração inicial do contrato

Sugere-se a Administração optar pelo período de **vigência de 20 meses**, pois verificou tratar-se de serviço continuado e que há economia processual (tempo dos servidores envolvidos) e economia financeira na redução da quantidade de prorrogações contratuais admitidas.

e) Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária a transferência de conhecimentos após findado o contrato.

f) Soluções de mercado

O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo serviço para o setor público.

3 - Referência aos Instrumentos de Planejamento da ANAC

A contratação pretendida encontra-se em consonância com as seguintes diretrizes do Plano Estratégico da ANAC 2020-2026:

Perspectiva: **Aprendizado e Crescimento** - OE12: *Fortalecer a gestão, o desenvolvimento e a valorização das pessoas com foco no desempenho institucional.*

Perspectiva: **Recursos** - OE13: *Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva.*

4 - Estimativa das quantidades

Informamos as áreas que devem ser objeto do contrato, conforme disposto na Instrução Normativa MPDG 05/2017:

Os serviços contratados devem ser executados sob regime de empreitada por preço unitário, atendendo à necessidade da Agência, nos imóveis de propriedade ou posse da ANAC, em Recife/PE, consideradas as edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos, nos endereços e áreas aproximadas descritas a seguir:

Local	Cidade	Área construída
NURAC Recife (Sede) - Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 6333, CEP 51.210-001.	Recife/PE	10.256 m ²

Contratação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Recife/PE, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição, estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado pela equipe de planejamento, conforme condições e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
A	Serviços permanentes de manutenção
1	Custo da mão-de-obra
2	Custo dos materiais de reposição
B	Serviços eventuais
3	Custo para execução dos serviços eventuais

- Os postos de serviço, que compõe o custo da mão-de-obra (item A.1) são especificados abaixo:

Posto de Serviço	Efetivo de Pessoal	Jornada H/S	Experiência Profissional mínima (meses)
Artífice	1	40	6
Técnico Eletricista de Manutenção Predial	1	40	6

Técnico em refrigeração	1	40	6
-------------------------	---	----	---

No preço cotado deverão ser inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A equipe fixa é baseada na experiência em contratos anteriores, tendo em vista a realidade e peculiaridades do Núcleo da Agência em Recife/PE.

A estimativa de materiais de segurança, equipamentos e insumos foi realizada com base no contrato vigente em Recife e em outras unidades da ANAC.

Para que não haja dúvidas quanto às áreas a serem cobertas, seria importante fazer constar no Termo de Referência a previsão de vistoria facultativa pelos licitantes, a fim de que possam apresentar suas propostas com maior precisão.

Dos serviços permanentes de manutenção

As manutenções preventiva e corretiva a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos no Programa de manutenção. O Termo de Referência deve conter o Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção, com os serviços e tarefas a serem realizados para os sistemas envolvidos. Para cada um dos sistemas envolvidos deverão ser efetuados manutenção preventiva, bem como todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização do Contrato.

Sugerimos constar que a LICITANTE deverá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, o qual deverá ser fornecido para apreciação da fiscalização em um prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Após a aprovação das rotinas, estas devem ser aplicadas como rotinas-padrões, podendo ser modificadas sempre que solicitadas pela Fiscalização, sem nenhum ônus para a ANAC.

Dos serviços eventuais

A ANAC, por intermédio da Fiscalização, convocará a empresa licitante, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de adaptação, recuperação, conserto, conservação e reparo, os quais não serão executados pela equipe fixa, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da licitante e engenheiro responsável.

Os serviços eventuais poderão envolver as especialidades profissionais de: soldador, serralheiro, pintor, pedreiro, serventes de pedreiro, gesseiro, cadista, artífice de manutenção em marcenaria e divisórias; esquadrilheiro, ajudantes gerais, cabista, técnico em áudio / TV a cabo, técnico em sistemas de pára-raios, vidraceiro, técnico em telefonia, técnico bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, técnico eletricitista, ajudante de eletricitista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico em eletrônica, técnico operador de gerador e técnico operador de sistema de supervisão e controle predial, conforme relação abaixo.

- Serviço de Cabeamento e dutamento do sinal de áudio e vídeo (TV a cabo);
- Serviços de manutenção em obras civis;
- Serviços de fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, película jateada, película decorativa e reflexiva;
- Serviços de fornecimento e instalação de rodapé de madeira e placa de granito;
- Locação de equipamento de elevação para manutenção em fachadas, telhado e equipamentos;
- Locação de grupo gerador móvel;
- Serviços de pintura;
- Serviços de serralheria e solda;
- Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;
- Serviços de instalação e recuperação em forro e divisória;
- Serviços iniciais e andaimes;
- Recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio;
- Esgotamento de caixas de gordura e esgoto;
- Transporte de entulho;
- Serviços em portas, portas automáticas e portões de acesso comum, externos e internos, incluindo parametrização, regulagem e substituição de peças;
- Serviços na rede elétrica e rede elétrica estabilizada;
- Serviços na rede lógica;
- Serviços na rede hidrosanitária;
- Serviços na rede de hidrantes;
- Serviços no sistema de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio;
- Serviços em CFTV (Circuito Fechado de Televisão);
- Serviços no sistema de condicionamento e refrigeração de ar;
- Serviços de sinalização interna;
- Serviços de manutenção em motores e moto bombas;

- Serviços de manutenção em no-breaks, transformador e estabilizadores;
- Serviços em fechadura e de cópia e modelagem de chaves;
- Serviços de manutenção em letreiros e pórticos;
- Serviços de engenheiro, como elaboração de pareceres, notas técnicas e laudos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O local de execução dos serviços possui as seguintes instalações, sistemas e equipamentos:

- Instalações das copas, banheiros, vestiários e refeitório;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio, compreendendo, entre outros:
- Extintores Portáteis;
- Sistema de detecção de fumaça e calor;
- Sistema de alarme de incêndios;
- Sistema de hidrantes;
- Central de alarme de incêndio;
- Instalações hidrossanitárias, compreendendo, entre outros:
- Sanitários;
- Ramal Predial;
- Instalações elétricas, compreendendo, entre outros:
- Rede elétrica (220 V);
- Rede elétrica estabilizada (220 V);
- Iluminação geral (interna e externa);
- Quadro geral de luz e força;
- Dez quadros de distribuição de luz – QL;
- Cinco quadros de distribuição de força – QF;
- Subestação de alta tensão de 13.800 watts;
- No-breaks, com banco de bateria: 03 (três) no-breaks de 5kVA, 02 (dois) no-breaks de 2,2kVA e 01 (um) no-break de 3kVA;
- Sistemas de Ar Condicionado:
- Quatro condicionadores de ar split de 12.000 BTUs;
- Quatro condicionadores de ar split de 36.000 BTUs;
- Dez condicionadores de ar janela de 10.000 BTUs;
- Dez condicionadores de ar janela de 12.000 BTUs;
- Trinta e cinco condicionadores de ar janela de 18.000 BTUs
- Trinta e cinco ar condicionados split de 18.000 BTU/h (A ser instalados)
- Três ar condicionados split de 24.000 BTU/h (A ser instalados)
- Nove ar condicionados split de 36.000 BTU/h (A ser instalados)
- Instalações de telefonia e rede lógicas
- Circuitos de cabeamento lógico (voz e dados) estruturado;
- Ativos de rede (switches, servidores, roteadores, etc) e racks;
- Uma central telefônica – PABX NEC NEAX 2000 IPS;
- DG telefônico.
- Instalações de proteção contra descargas atmosféricas;
- Bombas de recalque, de água fria, de águas servidas, de esgotos e de água pluviais;
- Rede de esgoto e águas pluviais;
- Caixas de gordura e reservatórios;
- Sistema hidráulico;
- Estruturas metálicas, portas automáticas com sensores de presença, portas e portões de acesso comum, externos e internos;
- Elementos de vedação: paredes, portas, janelas, grades, telhados e coberturas, portões, alambrados, cancelas, catracas;
- Elementos estruturais: estruturas em concreto, em madeira, estruturas metálicas;
- Sistemas de Circuito Fechado de TV, composto por câmeras de segurança e gravadores DVRs.
- Dois reservatórios de água, um superior e outro tipo cisterna.
- 05 (cinco) caixas d'água de 1.000 litros.
- Subestação abrigada 13.800 volts com banco de capacitores, duas chaves seccionadoras e transformador de 300 kva.

5 - Solução a ser contratada

No que concerne ao serviço de manutenção preventiva, corretiva e realização de serviços eventuais nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Recife/PE a estratégia de contratação vislumbrada, cujo modelo já se encontra difundido e recomendado pela IN MPDG 05/2017, é o modelo com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme condições acima indicadas e que devem ser melhor detalhadas no termo de referência a ser elaborado.

6 - Descrição da solução escolhida

a) Elementos a serem contratados e executados

Os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais a serem contratados para ANAC em Recife/PE, devem compor o fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e melhor detalhadas no termo de referência.

Para a concretização dos resultados almejado, a equipe de planejamento deve estimar o custo dos materiais de reposição, bem como os custos para execução dos serviços eventuais.

Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, atendendo aos requisitos constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência, nos imóveis de propriedade ou posse da ANAC, em Recife/PE, consideradas as edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos, conforme endereços e áreas aproximadas descritas a seguir:

Local	Cidade	Área construída
NURAC Recife (Sede) - Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 6333, CEP 51.210-001.	Recife/PE	10.256 m ²

Todos os serviços relativos a presente contratação se referem à manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade ou ocupados da ANAC que resultem, na manutenção do estado de uso ou de operação; na recuperação; adaptação; modernização do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio, as condições de funcionalidade, segurança, conforto da ANAC sejam garantidos.

Deve ser vedado ao Licitante alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente de serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção, conforme definição neste contrato.

Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a:

- Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e do Governo de Pernambuco;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que for pertinente;
- Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção.

Na prestação de serviços, deverão ser realizadas, entre outras a serem detalhadas no Termo de Referência, as manutenções preventiva e corretiva a serem descritas no Programa de manutenção.

O Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção devem conter os serviços e tarefas a serem realizados para os sistemas envolvidos e deverão ser efetuados na manutenção preventiva. E quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização do Contrato, deverão ser elaborados por manutenção corretiva com a especificidade exija.

A LICITANTE deverá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, com base no Roteiro a ser fornecido em anexo no termo de referência a ser elaborado, o qual deverá ser fornecido para apreciação da fiscalização. Após a aprovação das rotinas, estas deverão aplicadas como rotinas-padrões, podendo ser modificadas sempre que solicitadas pela Fiscalização, sem nenhum ônus para a ANAC.

A LICITANTE, por meio da equipe fixa, seguirá, diariamente, o Programa de Manutenção, tomando as providências necessárias para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequadas.

A empresa deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, não utilizando materiais tóxicos que venham a prejudicar o meio ambiente e seus funcionários.

Os serviços prestados serão acompanhados pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, a quem a empresa deverá prestar todas as informações necessárias para a adequada execução do contrato.

b) Dos serviços permanentes de manutenção

As manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos no Programa de Manutenção. O Termo de Referência deve conter o roteiro para elaboração do Programa de Manutenção por parte da contratada, com os serviços e tarefas a serem realizados para os sistemas envolvidos. Para cada um dos sistemas envolvidos, deverá ser efetuada manutenção preventiva, bem como procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendado pela Fiscalização do Contrato.

A contratada deverá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, o qual deverá ser fornecido para apreciação da fiscalização em um prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato. Após a aprovação das rotinas, estas devem ser aplicadas como rotinas-padrões, podendo ser modificadas sempre que solicitadas pela Fiscalização, sem nenhum ônus para a ANAC.

c) Dos serviços eventuais

A ANAC, por intermédio da Fiscalização, convocará a empresa licitante, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de adaptação, recuperação, conserto, conservação, reparo e manutenções técnicas periódicas obrigatórias, os quais não serão executados pela equipe residente, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da licitante ou engenheiro responsável.

O Termo de Referência especificará quais os serviços eventuais poderão ser subcontratados e quais deverão ser realizados diretamente pela empresa contratada.

Os serviços eventuais ou especializados, preventivos ou corretivos, serão contratados sob demanda, considerando a previsão de serviços eventuais que serão detalhados no Termo de Referência. Caso o serviço eventual necessário não esteja previsto na planilha de serviços eventuais, serão considerados os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal, de acordo com a localidade. Em caso de inviabilidade da definição dos custos por meio do SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e em publicações técnicas especializadas. Para os serviços eventuais que não constam no SINAPI e tampouco em tabelas de referência, a contratada deverá apresentar no mínimo três orçamentos para aprovação pela fiscalização. O serviço eventual, após aprovado, passará a integrar a planilha dos serviços eventuais integrante do contrato.

Os serviços eventuais poderão envolver as especialidades profissionais de: soldador, serralheiro, pintor, pedreiro, serventes de pedreiro, gesso, cadista, artífice em marcenaria e divisórias, esquadreiro, ajudantes gerais, técnico em áudio e vídeo, técnico em sistemas de pára-raios, vidraceiro, técnico em cabeamento estruturado, bombeiro hidráulico, técnico em refrigeração, oficial de manutenção, ajudante de bombeiro, ajudante de eletricitista, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico em eletrônica, mecânico de grupo gerador, técnico operador de sistema de supervisão e controle predial, a fim de realizar os seguintes serviços sob demanda:

- Serviços de manutenção em obras civis;
- Serviços de fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, película jateada, película decorativa e reflexiva;
- Serviços de fornecimento e instalação de placas de granito;
- Locação de equipamento de elevação para manutenção em equipamentos e luminárias;
- Serviços de pintura;
- Serviços de serralheria e solda;
- Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;
- Serviços de instalação e recuperação em forro e divisória;
- Serviços iniciais e andaimes;
- Recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio;
- Esgotamento de caixas de gordura e esgoto;
- Transporte de entulho;
- Serviços em portas e portas automáticas, incluindo parametrização, regulagem e substituição de peças;
- Serviços na rede elétrica, rede elétrica estabilizada e rede de no-breaks;
- Serviços na rede lógica;
- Serviços na rede hidrossanitária;
- Serviços na rede de hidrantes;
- Serviços no sistema de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio;
- Serviços em CFTV (Circuito Fechado de Televisão);
- Serviços no sistema de climatização;
- Serviços de sinalização interna;
- Serviços de manutenção em no-breaks e estabilizadores;
- Serviços em fechadura e de cópia e modelagem de chaves;
- Serviços de engenharia, como elaboração de pareceres, notas técnicas e laudos;
- Serviços de manutenção em grupo gerador de energia.

Será permitida a subcontratação do objeto, referente à execução dos “serviços eventuais”, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, a qual deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

7 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos a serem utilizados, por se demonstrar administrativa e economicamente mais viável à Agência.

Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no mercado público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

8 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Espera-se com a contratação os seguintes efeitos:

- Maior praticidade na gestão do contrato, uma vez que a empresa fornecerá o serviço e os materiais necessário à sua execução;
- Otimização da força de trabalho da empresa, tendo em vista que a produtividade - e não postos de trabalho - é o parâmetro a ser observado na licitação;
- Atendimento aos normativos vigentes;
- Menor agressão possível ao meio ambiente, pela utilização de materiais e produtos ambientalmente corretos.

9 - Providências para adequação do ambiente do órgão

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início da prestação dos serviços.

Contudo, faz-se necessário a capacitação do gestor e do fiscal do contrato, adequando seus conhecimentos às disposições constantes da IN MPDG 05/2017 e seus instrumentos de gestão, a exemplo do Mapa de Riscos, da Ordem de Serviço e do Instrumento de Medição de Resultado.

10 - Necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 - Declaração de viabilidade da contratação

Declaramos, com base nas informações acima reunidas, que a contratação é viável, necessária e adequada à realidade da ANAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Morais Lima, Analista Administrativo**, em 04/11/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7881261** e o código CRC **B471CE90**.



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 6333, - Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51210-001
- www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00067.001010/2022-10

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Recife/PE, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes de reposição.

1.2. Os serviços são compostos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total (20 meses)
A	Serviços permanentes de manutenção		
1	Custo da mão-de-obra	R\$ 14.129,36	R\$ 282.587,29
2	Custo dos materiais de reposição	R\$ 4.160,40	R\$ 83.207,98
B	Serviços eventuais		
3	Custo para execução dos serviços eventuais	R\$ 11.868,37	R\$ 237.367,33
TOTAL		R\$ 30.158,13	R\$ 603.162,60

1.3. A estimativa de custo da mão de obra (item A.1) da tabela acima está detalhada nas tabelas do Anexo B.I.

1.4. A estimativa de custo dos materiais de reposição (item A.2) da tabela acima está detalhada no Anexo B.V.

1.5. A estimativa de custo para execução dos serviços eventuais (item B.1) da tabela acima está detalhada no Anexo B.VI.

1.6. O objeto a ser contratado neste Termo de Referência, enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.8. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados **por um período de 20(vinte) meses**, podendo vir a serem prorrogados até o limite total de 60 meses se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

1.9. CATSERV: 1627 - Manutenção / Reforma Predial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se nos Estudos Preliminares, documento SEI 7881261, anexo ao processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais a serem contratados para o Núcleo Regional de Aviação Civil de Recife, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva previstos no item A.1 do objeto foi estimado de forma precisa e certa com base no custo da mão de obra. Já os itens A.2 e A.3 do objeto foram estimados com base na quantidade máxima. A CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, demandará o quanto for suficiente para atender as suas necessidades.

3.3. **CONCEITUAÇÃO:** Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, ficam estabelecidos a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionados:

3.3.1. **Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):** taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão de obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final. Assim, o índice BDI proposto no **Anexo B.IV** e **Anexo B.VII** deste Termo de Referência contemplará todas as despesas com encargos, impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, entre outras. Enfim, quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços.

3.3.2. **Custo de serviços:** o custo de serviços será composto pelos gastos mensais da mão de obra, acrescidos do ressarcimento dos insumos necessários à manutenção e dos serviços eventuais.

3.3.3. **Defeito:** anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

3.3.4. **Falha:** anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

3.3.5. **Equipamentos de proteção individuais ou coletivos:** todos os equipamentos exigidos pelos Órgãos governamentais e, especialmente, pelas NR's do Ministério do Trabalho e Emprego para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc, fornecidos pela licitante, incluso no preço fixo mensal cobrado pela execução dos serviços, bem como àqueles para fazer frente à pandemia COVID-19, enquanto perdurar as recomendações do Ministério da Saúde, notadamente, máscaras e luvas não cirúrgicas e álcool gel 70%.

3.3.6. **Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção:** são equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição) que a licitante deverá obrigatoriamente dispor, conforme Anexo B.II, e que serão utilizados para os serviços; seu valor deverá estar contido no custo da mão de obra.

3.3.7. **Equipamentos:** conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

3.3.8. **Equipe fixa de manutenção:** grupo de profissionais constituído por empregados da licitante, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais. A equipe de manutenção será composta por profissionais da tabela do item 5.7.

3.3.9. **Especificação:** conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

3.3.10. **Instalações e sistemas:** conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

3.3.11. **Manutenção:** conjunto de atividades exercidas pela equipe fixa, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais.

3.3.12. **Manutenção corretiva:** conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de recomposição de acabamentos e/ou substituição de componentes afetados.

3.3.13. **Manutenção preventiva:** conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada (Programa/Cronograma de Manutenção), por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

3.3.14. **Materiais de consumo:** são todos os materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção predial, tais como: cola, cola para tubos de PVC, fita isolante, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca, materiais de limpeza e outros afins, fornecidos pela licitante, conforme planilha de custo, no Anexo B.V.

3.3.15. **Material de reposição:** todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, como por exemplo, lâmpada, relacionado no Anexo B.V, juntamente com os materiais de consumo.

3.3.16. **Níveis de anormalidade:** é a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nas instalações, equipamentos e sistemas, subdivididos em:

3.3.16.1. **Urgência:** ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações adaptativas a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes;

3.3.16.2. **Sem riscos significativos:** ocorrência de defeitos ou falhas que não interferem imediatamente na continuidade de atividades essenciais da ANAC, mas que demandem ações corretivas;

3.3.16.3. **Emergência:** ocorrência de defeitos ou falhas que exijam ações imediatas a fim de preservar vidas, o patrimônio e a continuidade de atividades essenciais da ANAC.

3.3.17. **Normas técnicas:** é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas e/ou equipamentos.

3.3.18. **Obra:** Se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

3.3.19. **Ocorrência:** qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas/cronogramas de manutenção ou operação.

3.3.20. **Ordem de serviço (OS):** comunicado da contratante para a execução de serviços inseridos ao contrato.

3.3.21. **Pequenas intervenções:** Intervenções nas edificações com menor grau de dificuldade, em que os serviços ou obras de engenharia não abrangem toda a área da edificação ocupada e não impliquem o desenvolvimento complexo de projetos (exemplo de pequenas intervenções: repaginação de luminárias, pequenas alterações de divisórias ou piso elevado, adequações parciais de leiautes, intervenções localizadas nas instalações elétricas, hidráulicas e ar condicionado, etc.).

3.3.22. **Programa/Cronograma de manutenção:** é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo metodologia específica, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, seqüências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços. O programa/cronograma de manutenção deverá ser apresentado pela licitante e aprovado pela fiscalização antes do início da execução do serviço contratado, o que se dará após o recebimento, pela licitante, do Termo de Início das Atividades. O programa/cronograma de manutenção ainda deverá ser elaborado obedecendo os prazos e instruções de fabricantes, NBRs e demais normas, como a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 (Ministério da Saúde).

3.3.23. **Recebimento definitivo:** é o recebimento em caráter definitivo da obra ou serviço, verificado o saneamento de todas as pendências em vistoria final, realizada após uma última comunicação escrita da licitante, mediante Termo de Recebimento Definitivo, fornecido pela fiscalização e gestor do contrato.

3.3.24. **Recebimento provisório:** é o recebimento preliminar da obra ou serviço, fornecido pela fiscalização mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. Tal recebimento é necessário quando o valor total da obra ou serviço for superior a R\$ 176.000,00 (oitenta mil reais) ou quando a obra ou serviço, mesmo tendo valor inferior, for composta de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade, consubstanciando um recebimento complexo.

3.3.25. **Relatório mensal de manutenção:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, desenvolvido pela licitante, por meio do qual são apresentados os resultados de inspeções, intervenções efetuadas, ocorrências etc.

3.3.26. **Serviços eventuais:** conjunto de serviços não rotineiros inerentes e necessários à adaptação, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa, não sejam executados diretamente pela equipe fixa de manutenção e constem da relação apresentada pelo Anexos B.VI e A.III . Quando definida sua necessidade pela fiscalização, a licitante deverá elaborar projeto executivo para prévia análise e aprovação da ANAC.

3.3.27. **Sistema:** Conjunto de elementos, componentes e equipamentos em constante e organizada interação para realizar e/ou obter determinado objetivo nas instalações prediais, tais como: sistema de refrigeração e iluminação.

3.3.28. **Tempo de atendimento:** é o tempo determinado pela fiscalização para que a licitante sane os defeitos ou falhas nas instalações, equipamentos e sistemas. Tal tempo deverá ser informado na Ordem de Serviço.

3.3.29. **Termo de Início das Atividades:** comunicado da ANAC, após a assinatura do contrato e a aprovação do Programa/Cronograma de Manutenção, informando que a licitante poderá iniciar, no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento deste, a execução do objeto contratado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.1.1.1. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados em quantidades compatíveis com a necessidade definida pela ANAC.

5.1.1.2. Deverá apresentar, ainda, junto com os documentos de habilitação, declaração de que possui os documentos abaixo ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato:

5.1.1.3. Comprovante de que dispõe de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Agência, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

5.1.1.4. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento (Anexo IV), conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou, caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

5.1.1.5. Declarar que mantém no Estado de Pernambuco estrutura técnica e administrativa capaz de suportar a execução contrato, ou de que irá instalar a estrutura técnica no Estado do Pernambuco no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da homologação do Pregão, conforme Acórdão 1214/2013 – Plenário, do TCU.

5.1.1.6. Declaração de empresa optante pelo simples de que irá providenciar o desenquadramento do regime tributário denominado "simples nacional" por se tratar de contratação que configura cessão de mão de obra, conforme disposto no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1.7. No Edital, deverá ser prevista a adoção da Conta-Depósito Vinculada, nos termos do Art. 18, da IN 05/2017/MPDG.

5.1.1.8. O licitante deverá colocar à disposição da ANAC funcionários com, no mínimo, ensino fundamental, capazes de ler e interpretar rótulos dos materiais e equipamentos, materiais de capacitação, comunicados, avisos e advertências que eventualmente recebam.

5.1.2. **Natureza dos Serviços**

5.1.2.1. O serviço possui natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos e impactam os resultados da Agência.

5.1.3. **Critérios e práticas de sustentabilidade**

5.1.3.1. Legislação a ser observada: Lei nº 10.295/2001; Decreto nº 9.864/2019; Portaria INMETRO nº 577, de 18/11/2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19/01/2010; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU; Decreto nº 7.746/2012, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e Decreto nº 7.746/2012, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.1.3.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, visando a redução do consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes.

5.1.3.3. O licitante vencedor, quando couber, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando da entrega dos materiais com instalação:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Orientar os seus empregados quanto ao uso racional de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas vigentes;
- h) Realizar manutenções periódicas nos seus equipamentos;
- i) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas, à água e esgoto; e
- j) Colaborar de forma efetiva na informação e resolução de ocorrências como:
 - I - Vazamentos em torneiras ou sifões de lavatório e chuveiros;
 - II - Tomadas e espelhos soltos; e
 - III - Vasos entupidos e descargas inoperantes.

5.1.3.4. Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

5.1.3.5. Em atendimento ao **Decreto nº 7.746/2012, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, as empresas, sempre que possível, deverão adotar no seu processo produtivo os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção para bens e obras;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais utilizados;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, obras e serviços; e
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.1.3.6. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos às pessoas, à água e ao esgoto.

5.1.3.7. Orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

5.1.3.8. Atender, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 de 19/01/2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.4. **Duração inicial do contrato**

5.1.4.1. O contrato terá período de vigência **de 20 (vinte) meses**, podendo ser prorrogado mediante manifestação favorável da empresa contratada e da Administração.

5.1.4.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no dia em que será finalizado o contrato com a atual Empresa contratada, data a ser divulgada com antecedência pelo NURAC Recife, sendo não inferior a 10 (dez) dias de antecedência. Com a previsão de início para **13/03/2023**.

5.1.5. **Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

5.1.5.1. Não se aplica, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária a transferência de conhecimentos após findado o contrato.

5.1.6. **Soluções de mercado**

5.1.6.1. O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório, conforme verificado nas licitações anteriores com o mesmo objeto. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo serviço para o setor público.

5.2. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar e manter, nas dependências da ANAC em Recife/PE, a equipe fixa detalhada na tabela a seguir para executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais deste Termo de Referência, segundo

os postos de serviço, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), quantidade de profissionais, jornadas de trabalho semanal e experiência profissional da tabela abaixo:

Posto de Serviço	Efetivo de Pessoal	Jornada H/S	Experiência Profissional mínima (ano)
Artífice em Manutenção Geral	1	44	01
Técnico Eletricista de Manutenção Predial	1	44	01
Técnico em refrigeração	1	44	01

5.3. O código SIASG para o objeto licitado é o seguinte: 0000162-7 – Manutenção/reforma predial.

6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. A vistoria técnica poderá ser agendada junto pelo telefone (81) 9.9929.0084, das 10h às 17h, devendo ser realizada até **o dia imediatamente anterior a realização do Pregão**, declarando ter a empresa tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços.

6.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Quando da vistoria, os licitantes devem efetuar todas as verificações necessárias, inteirando-se das condições do serviço, do grau de dificuldade dos trabalhos, das dimensões e das peculiaridades inerentes à prestação dos serviços na Agência, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

6.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá assinar a Declaração de Responsabilidade de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato se iniciará em data a ser estipulada pela Administração e observará a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços contratados serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, atendendo aos requisitos constantes deste Termo de Referência, conforme endereço e área aproximada descrita a seguir:

Local	Cidade	Área
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 6333, CEP 51.201-001	Recife/PE	10.256 (dez mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) m ² total. Composto de 07 edificações no total de área construída de aproximadamente 5.200 m ² (cinco mil e duzentos metros quadrados).

7.1.2. Em caso de mudança de endereço e de edificação no decorrer da contratação ou da execução do contrato, a área definida neste Termo de Referência servirá como parâmetro para cálculo de proporcionalidade do novo objeto, vinculando-o, assim, à área e não a um endereço ou edificação, observando, ainda, o disposto nos artigos 60 e 65 da Lei 8.666/93.

7.1.3. Todos os serviços relativos a este Termo de Referência se referem à manutenção preventiva, corretiva e aos serviços eventuais, compreendendo todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade ou ocupados da ANAC que resultem na manutenção do estado de uso ou de operação; na recuperação; na adaptação e na modernização do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio, as condições de funcionalidade, segurança, conforto da ANAC sejam garantidos.

7.1.4. É vedado ao Licitante alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente de serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção, conforme definido neste contrato.

7.2. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a:

- Normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União, do Governo do Estado e Município;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no que for pertinente;
- Portaria 2.296, de 23/07/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos de Construção e de Manutenção.

7.3. Na prestação dos serviços, deverão ser realizadas, entre outras a serem detalhadas, as manutenções preventivas e corretivas a serem descritas no Programa de Manutenção.

7.4. A Licitante deverá manter preposto aceito pela ANAC, durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante carta de apresentação. Na carta, deverá constar o nome completo, o CPF e o documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, cabendo ao proposto as seguintes atribuições:

- Representar a licitante administrativamente, sempre que for necessário;
- Esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- Acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência;
- Orientar seus empregados em relação ao cumprimento das normas de segurança, horário de trabalho, programa de manutenção e demais atividades relacionadas à execução do contrato.

7.4.1. É prevista, no mínimo, **uma visita quinzenal** do Preposto no local de execução do serviço, a ser ajustada com a fiscalização do contrato.

7.5. O objeto contratado será executado conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos neste Termo e no Programa de Manutenção, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

7.6. Dos serviços permanentes de manutenção

7.6.1. As manutenções preventiva e corretiva a serem realizadas devem seguir os procedimentos descritos no Programa de Manutenção.

7.6.2. A contratada irá elaborar o Programa de Manutenção detalhando a rotina de Manutenção Preventiva e Corretiva, com base no roteiro do **Anexo A.I**, o qual deverá ser fornecido para apreciação da fiscalização em um prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Após a aprovação das rotinas, estas serão aplicadas como rotinas-padrão, podendo ser modificadas sempre que solicitadas pela Fiscalização, sem nenhum ônus para a ANAC.

7.6.3. **A contratada irá implementar o Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC) do sistema de climatização, conforme lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, com ART recolhida pelo Engenheiro Responsável, em um prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Cabe também ao Engenheiro a responsabilidade técnica pelo acompanhamento e autorização do profissional capacitado para execução do PMOC.**

7.6.4. O PMOC poderá ser executado por um dos profissionais da equipe fixa, desde que o mesmo possua conhecimento técnico e seja autorizado pelo Engenheiro Responsável.

7.6.5. A contratada, por meio da equipe fixa, seguirá o Programa de Manutenção, tomando as providências necessárias para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequadas.

7.6.6. As atividades desenvolvidas pela equipe fixa estão descritas sucintamente no **Anexo A.II**, sendo realizadas em conformidade com o Programa de Manutenção, o qual estabelecerá a frequência adequada de cada atividade.

7.6.7. A identificação dos procedimentos de reparos e consertos, incluindo troca de materiais, ocorrerá na medida em que o Programa de Manutenção for seguido. Poderá ocorrer, ainda, identificação dos procedimentos de reparos e consertos por meio de eventuais inspeções feitas pelo Gestor do Contrato e pela fiscalização e, ainda, por solicitação do usuário.

7.6.8. Nos casos em que os procedimentos forem identificados pelo usuário, este informará à Fiscalização, que por sua vez comunicará ao Preposto da empresa licitante para a tomada das providências necessárias para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequadas.

7.6.9. É obrigatório que o Oficial de Manutenção possua curso da NR 95, tendo em vista que poderá ocorrer a manutenção das calhas existentes do prédio.

7.6.10. Quando necessários procedimentos de reparos e/ou consertos, **com a troca/aquisição de materiais**, relativos à manutenção corretiva e preventiva, serão seguidos os seguintes procedimentos, preferencialmente:

- No caso da ocorrência ter sido identificada pela empresa licitante, esta informará à Fiscalização do Contrato o procedimento para troca/aquisição do material necessário para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operação adequados;
- No caso da ocorrência ter sido identificada pelo usuário, este informará à Fiscalização do Contrato, a qual avaliará, em conjunto com a equipe residente, a necessidade da troca/aquisição do material para recuperação e/ou manutenção do estado de uso ou operações adequadas;
- A Fiscalização do Contrato, ao conhecer a necessidade de troca/aquisição de material, desde que este conste na Planilha do **Anexo B.V**, autorizará a troca do material e entregará a OS ao Preposto da empresa licitante;
- Após o recebimento da OS, o Preposto providenciará a execução do serviço pela Equipe fixa;
- A critério da FISCALIZAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

7.6.11. **O valor dos materiais será pago à Contratada sob demanda, mediante prévia autorização, nos termos do item anterior, ou seja, somente os materiais utilizados nos serviços, após a sua aplicação, por ocasião do pagamento da fatura mensal.**

7.6.12. Os materiais utilizados e todos os procedimentos adotados para a execução de serviços de cabeamento estruturado deverão obedecer rigorosamente às normas internacionais específicas, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. Todo o projeto deverá seguir as Normas IEEE 802.3, EIA/TIA 568-B/A, EIA/TIA 569-A, EIA/TIA 606 e TSB-67, tendo a licitante a obrigatoriedade de fornecer atestado de que os eles foram executados de acordo com as Normas supracitadas ao final da execução.

7.6.13. Em relação aos materiais, caso haja necessidade de peças não previstas na planilha do Anexo B.V e que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a empresa deverá:

7.6.13.1. Considerar os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal de acordo com a localidade de Recife/PE, referentes aos da data do orçamento-base da licitação e aplicar o percentual de desconto obtido pela Administração, com a proposta vencedora, em relação ao preço estimado;

7.6.13.2. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item acima, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e em publicações técnicas especializadas, referentes a data do orçamento-base da licitação e aplicado o percentual de desconto obtido pela Administração, com a proposta vencedora, em relação ao preço estimado;

7.6.13.3. Para os itens que não constam nos Sistemas de Referência de Custos, apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos, obtidos por meio de cotação de mercado. Os orçamentos apresentados pela empresa serão objetos de aprovação por parte da Agência. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização, e será considerado o menor preço, encontrado pela empresa ou pela Agência, o qual retroagirá até a data do orçamento-base da licitação, pelo índice IPCA;

7.6.13.4. Os materiais de reposição enquadrados nas condições tratadas acima serão incorporados às planilhas contratuais deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o valor encontrado conforme os itens anteriores, seja ele oriundo de tabela de referência ou de pesquisa de mercado efetuada;

7.6.13.5. Sobre os valores dos materiais será aplicado o BDI previsto pela empresa em sua proposta comercial para o item A.2 - Materiais de Reposição; e

7.6.13.6. O desconto supramencionado será calculado considerando o percentual relativo à diferença entre o Preço Estimado pela Contratada para o Item A.2 (Custo dos Materiais de Reposição) em sua proposta comercial, descontado do BDI apresentado pela empresa para esse item, e o valor estimado pela Administração para o mesmo item, também descontando o BDI estimado pela Administração.

7.6.14. Os insumos de limpeza e de consumo necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, colas e adesivos para tubos de PVC, colas instantâneas, pilhas para lanterna, buchas de nylon, dentre outros), ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC não constantes da relação do Anexo B.V não serão pagos por medição de quantitativos gastos. Os seus respectivos custos devem estar inclusos nos custos estimados com a mão de obra da equipe fixa de manutenção, conforme o caso.

7.6.15. A contratada deverá manter controle das solicitações de compra de materiais necessários para manutenção preventiva e corretiva, contendo no mínimo a data da solicitação de compra, especificação detalhada do material, local de aplicação, data de entrega e data da conclusão do serviço pela equipe fixa, além de orientar a equipe fixa na execução do Programa de Manutenção.

7.6.16. Para melhor atender as necessidades dos serviços, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar o horário dos postos de trabalho, obedecidas às disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços poderão ser prestados no período compreendido das 7h às 21hs, intercalando-se o intervalo para refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas para o almoço.

7.6.17. Poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados e domingos de forma eventual em caso de extrema necessidade e sob agendamento.

7.6.17.1. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as dezessete horas, a empresa licitante deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade, colocando em risco a segurança do Patrimônio, das pessoas ou ameaçando a continuidade operacional da ANAC de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas imediatamente.

7.6.17.2. O atendimento emergencial a que se refere o subitem anterior não implica necessariamente atendimento por parte dos ocupantes dos postos da Equipe fixa de manutenção, já que tal Equipe estará desobrigada de ficar de sobreaviso.

7.6.17.3. O atendimento emergencial deverá ser efetuado pela Contratada que, a depender do tipo de ocorrência, deverá enviar profissional(ais) apto(s) para aquela situação.

7.6.17.4. A carga horária semanal não deverá, em regra, ultrapassar 44 horas. Caso ultrapasse, devido a situação de emergência ou extrema necessidade, deverão ser seguidos os critérios de Banco de Horas estabelecidos na CCT vigente da categoria, sendo realizada a compensação preferencialmente dentro do mês corrente. Cabe à Contratada agendar a compensação de maneira que não prejudique a execução dos serviços, devendo ser previamente autorizada pela Contratante.

7.6.18. Os serviços solicitados referentes à troca/aquisição de materiais deverão ser iniciados nos prazos estabelecidos abaixo, contados da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação escrita feita pela Fiscalização.

- Emergencial: 02 horas.
- Urgente: 04 horas;
- Sem riscos significativos: 48 horas.

7.6.19. Os demais serviços, que não necessitem de troca/aquisição de materiais, deverão ser atendidos conforme prazos estabelecidos abaixo:

- Emergencial: 03 horas;
- Urgente: 02 horas;
- Sem riscos significativos: 48 horas.

7.6.20. Diariamente, será elaborado relatório de todas as atividades desenvolvidas, de acordo com o Programa de Manutenção.

7.6.21. No faturamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser considerada a seguinte fórmula:

<p>VPC = ΣMO + ΣMAT, sendo:</p> <p>VPC = Valor Mensal do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva;</p> <p>ΣMO = Somatório dos Valores da Mão de Obra das Planilhas de Custos, considerando encargos sociais, insumos, bonificações de despesas indiretas e tributos;</p> <p>ΣMAT = Somatório dos Valores dos Materiais Utilizados nos Serviços de Manutenção;</p> <p>Observa-se que:</p> <p>MAT = VAT.BDI, sendo:</p> <p>MAT = valor do material;</p> <p>VAT = valor unitário dos materiais utilizados</p>

7.7. Dos serviços eventuais:

7.7.1. A ANAC, por intermédio da Fiscalização, convocará a empresa licitante, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de adaptação, recuperação, conserto, conservação e reparo, os quais não serão executados pela equipe fixa, salvo se autorizado expressamente pela Fiscalização. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação de encarregado da empresa e engenheiro responsável.

7.7.2. Os serviços eventuais poderão envolver as especialidades profissionais de: soldador, serralheiro, pintor, pedreiro, serventes de pedreiro, gesseiro, cadista, esquadreiro, cabista, técnico em áudio / TV a cabo, técnico em sistemas de para-raios, vidraceiro, técnico bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, técnico eletricista, ajudante de eletricista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico em eletrônica, técnico operador de gerador, técnico em refrigeração e técnico operador de sistema de supervisão, chaveiro e controle predial, conforme relação abaixo e Anexos A.III e Anexo B.VI.

- Serviço de Cabeamento e dutamento do sinal de áudio e vídeo (TV a cabo);
- Serviços de manutenção em obras civis;
- Serviços de fornecimento e instalação de rodapés e placas de granito;
- Serviços de fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias;
- Locação de equipamento de elevação para manutenção em fachadas, telhado e equipamentos;
- Serviços de pintura;
- Serviços em esquadrias metálicas e vidraçaria;
- Serviços de instalação e recuperação em forro;
- Serviços iniciais e andaimes;
- Serviços de fornecimento e instalação de carpete, papel de parede, película jateada, película decorativa e reflexiva;
- Recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio;
- Esgotamento de caixas de gordura e esgoto;
- Transporte de entulho;
- Serviços em portas, portas automáticas e portões de acesso comum, externos e internos, incluindo parametrização, regulagem e substituição de peças e fornecimento de chaves;
- Serviços na rede elétrica e rede elétrica estabilizada;
- Serviços na rede lógica;
- Serviços na rede hidrossanitária;
- Serviços no sistema de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio;
- Serviços em CFTV (Circuito Fechado de Televisão);
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo SPLIT;
- Serviços de sinalização interna;
- Serviços de manutenção em motores e moto bombas;
- Serviços de manutenção em no-breaks;
- Serviços de manutenção em letreiros e pórticos;
- Serviços de engenheiro, como elaboração de pareceres, notas técnicas e laudos.

7.7.3. Os serviços sob domínio da capacidade técnica da equipe fixa de manutenção serão realizados por estes e gerarão apenas custos com material empregado.

7.7.4. Os serviços eventuais, salvo item anterior, não serão efetuados pela equipe fixa de manutenção. A empresa licitante deverá disponibilizar os profissionais necessários para execução destes serviços.

7.7.5. Será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, referente à execução dos “serviços eventuais”, até o limite de **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, a qual deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

7.7.6. A empresa deverá prestar os serviços eventuais constantes da listagem do Anexo B.VI conforme os preços apresentados em sua proposta comercial. O valor da mão de obra utilizada nesses serviços eventuais estará incluído no valor do serviço, assim como os materiais necessários que serão utilizados e o índice BDI.

7.7.7. Caso seja necessária a prestação de serviços não previstos na planilha do Anexo B.VI, e que sejam indispensáveis para a manutenção das instalações da Agência, a empresa deverá:

7.7.7.1. Considerar os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal de acordo com a localidade de Recife/PE, referentes aos da data do orçamento-base da licitação e aplicado o percentual de desconto obtido pela Administração, com a proposta vencedora, em relação ao preço estimado;

7.7.7.2. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto no item acima, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e em publicações técnicas especializadas, referentes aos da data do orçamento-base da licitação;

7.7.7.3. Para os itens que não constam nos Sistemas de Referência de Custos, apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos, obtidos por meio de cotação de mercado. Os orçamentos apresentados pela empresa serão objetos de aprovação por parte da Agência. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização, e será considerado o menor preço, encontrado pela empresa ou pela Agência, o qual retroagirá até a data do orçamento-base da licitação, pelo índice IPCA;

7.7.7.4. Os itens enquadrados nessa condição serão incorporados às planilhas contratuais, baseadas nos anexos deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o valor encontrado conforme os itens anteriores, seja ele oriundo de tabela de referência ou de pesquisa de mercado efetuada;

7.7.7.5. Sobre o valor dos serviços eventuais será aplicado o BDI previsto pela empresa em sua proposta comercial para o item B.1 - Serviços Eventuais; e

7.7.7.6. O prazo para apresentação, pela licitante, de orçamento e cronograma de serviço eventual solicitado pela ANAC será de:

- No máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação, para serviços eventuais constantes da listagem do Anexo B.VI;
- No máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, para serviços eventuais não constantes da listagem do Anexo B.VI;

7.7.8. No caso da impossibilidade de cumprimento do prazo para apresentação do orçamento e cronograma, a licitante deverá comunicar formalmente ao fiscal, com antecedência mínima de 1 (um) dia, e apresentar a justificativa para o atraso, bem como informar o novo prazo de entrega. A ampliação do prazo está condicionada a aceitação da justificativa pelo fiscal ou gestor.

7.7.9. A licitante somente poderá executar os serviços após a aprovação da fiscalização e comunicação formal sobre autorização para início.

7.7.10. Após a conclusão dos serviços eventuais, a fiscalização realizará a medição e avaliará a necessidade de recebimento provisório, conforme características do serviço e definições deste Termo de Referência.

7.7.11. Cabe à Fiscalização do Contrato priorizar a execução dos serviços, fundamentado na significância dos riscos (emergência, urgência ou sem riscos significativos).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A ANAC nomeará servidores para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!). Também poderão ser utilizados, de forma subsidiária ao SEI!, e-mail e telefone. As notas fiscais, bem como outros documentos comprobatórios necessários, deverão ser encaminhados para a ANAC por meio do SEI! (Protocolo Eletrônico).

8.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação via Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais efetivamente empregados, e só será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Gestor do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.4. Será adotado o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR, conforme previsão do item 2.5, do Anexo V da Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.5. A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO será apurada mensalmente, conforme tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES	NÍVEL DE CRITICIDADE
1	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 24 (vinte e quatro) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas.	BAIXO
2	Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.	BAIXO
3	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização; por ocorrência.	BAIXO
4	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência.	BAIXO
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	BAIXO
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização; por ocorrência.	BAIXO
7	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	BAIXO
8	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	BAIXO
9	Descumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	MÉDIO
10	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 72 (setenta e duas) horas.	MÉDIO
11	Não substituir mão de obra faltosa por prazo de até 1 (um) dia; por dia, por ocorrência.	MÉDIO
12	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	MÉDIO
13	Finalizar menos de 90% das Ordens de Serviço abertas no mês sem anuência da fiscalização.	MÉDIO
14	Executar serviços eventuais com emprego de mão de obra da equipe permanente de manutenção sem anuência da fiscalização.	MÉDIO
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	MÉDIO
16	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	MÉDIO
17	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	MÉDIO
18	Apresentar cronograma e/ou orçamento de serviço eventual fora do prazo máximo estabelecido, quando a justificativa para o atraso não tenha sido aceita pelo Gestor ou Fiscal do contrato.	MÉDIO
19	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido com a Fiscalização para fornecimento de materiais ou execução de serviços;	MÉDIO
20	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência.	MÉDIO
21	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	ALTO
22	Finalizar menos de 75% das Ordens de Serviço abertas no mês sem anuência da fiscalização.	ALTO
23	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	ALTO
24	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	ALTO
25	Deixar de providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de	ALTO

	operacionalidade de sistema predial, ocorrido após as 17h; por ocorrência.	
26	Finalizar menos de 50% das Ordens de Serviço abertas no mês sem anuência da fiscalização.	GRAVE
27	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	GRAVE
28	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	GRAVE
NOTA-1	<i>As "penalidades" constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.</i>	
NOTA-2	<i>A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.</i>	

8.5.1. A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP(\text{somatório dos pontos perdidos})$$

8.5.2. Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP, serão atribuídos os seguintes valores aos Níveis de Criticidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	Pontos Perdidos
BAIXO	0,2
MÉDIO	0,5
ALTO	1,0
GRAVE	2,0

8.5.3. Os seguintes critérios serão considerados para a aplicação de sanções e ajustes no pagamento devido à CONTRATADA:

8.5.3.1. Notificação à contratada, sem desconto no pagamento

a) Sempre que a NA do mês respectivo for maior ou igual a 9,0 e menor ou igual a 9,4.

8.5.3.2. Ajuste no pagamento correspondente a 2% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

a) Sempre que no mês correspondente o resultado da NA for maior ou igual a 7,0 e menor que 9,0.

b) Sempre que CONTRATADA acumular duas Notificações (definidas no item 8.5.3.1) consecutivas ou três intercaladas.

8.5.3.3. Ajuste no pagamento correspondente a 5% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

a) Sempre que no mês correspondente o resultado da NA for maior ou igual 4,0 e menor que 7,0.

b) Quando a CONTRATADA acumular três Notificações (definidas no item 8.5.3.1) consecutivas ou quatro intercaladas;

8.5.3.4. Ajuste no pagamento correspondente a 10% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente a seis avaliações consecutivas (avaliação cumulativa por semestre)

a) Sempre que no semestre correspondente tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por três ou mais vezes, do ajuste de 2% previsto nos itens supracitados;

b) Sempre que no semestre correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por duas ou mais vezes, do ajuste de 5% previsto nos itens supracitados;

8.5.3.5. Nos casos das alíneas a e b do subitem anterior, será instaurado Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.

8.5.3.6. É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento.

8.5.3.7. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dada ciência imediatamente ao Preposto ou Representante da Contratada, por meio eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), para que sejam sanadas. Gerada a Notificação, serão realizadas as anotações devidas com finalidade de contagem de Pontos Perdidos, utilizados na apuração da Nota de Avaliação Final e para o preenchimento dos quadros de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo suas substituições quando necessário.

9.2. Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da empresa licitante.

9.3. Materiais e insumos:

9.3.1. Os insumos de limpeza e de consumo necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, colas e adesivos para tubos de PVC, colas instantâneas, pilhas para lanterna, buchas de nylon, dentre outros), ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC não constantes da relação dos Anexo B.V não serão pagos por medição de quantitativos gastos. Os seus respectivos custos devem ser previstos nos custos estimados com a mão de obra da equipe fixa de manutenção, conforme o caso.

9.3.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

9.3.3. Os materiais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares deverão ser transportados em embalagem própria, sem ônus adicional para a ANAC.

9.3.4. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE e DECA (materiais hidráulicos e elétricas); DECA e CELITE (louças e acessórios sanitários e metais); CORAL, SHERWIN WILLIAMS, METALATEX e SUVINIL (tintas, vernizes seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico);

9.3.5. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da ANAC; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), substituição por similar ou superior em qualidade.

9.3.6. Em caso de dúvida sobre a qualidade dos insumos e materiais, a contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a ANAC.

9.3.7. Na Planilha de Custo Estimado dos Materiais (Anexo B.V) estão listados os materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva e as suas estimativas de custo.

9.4. Equipamentos e Ferramentas:

9.4.1. Fornecimento de relógio de ponto eletrônico com biometria homologado pela portaria 1510/2009 MTE e pelo INMETRO - NCC 15.03813, com software de gerenciamento, para registro diário do cartão de ponto.

9.4.2. Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânico, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da contratada.

9.4.3. A contratada deverá informar à ANAC a ocorrência de indisponibilidade definitiva de quaisquer equipamentos ou peças colocadas à disposição da empresa, devendo substituí-las em caráter permanente por outras iguais ou superiores, sem ônus para a ANAC, caso se comprove que a indisponibilidade seja oriunda de seu uso inadequado. O equipamento substituído será incorporado ao patrimônio da ANAC.

9.4.4. O fornecimento de insumos para as máquinas e ferramentas utilizadas na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada. Tais insumos compreendem, entre outros: peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e de reposição.

9.4.5. A contratada deverá disponibilizar, a cada um dos seus empregados, uma caixa de ferramentas com equipamentos necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-a sempre que necessário e solicitado pela fiscalização, observado o mínimo exigido no Anexo B.II.

9.4.6. Os equipamentos necessários ao perfeito exercício dos ofícios deverão ser obrigatoriamente distribuídos a cada um dos profissionais, sem que haja o compartilhamento de equipamentos.

9.5. Equipamentos de Proteção Individual

9.5.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados e subcontratados, bem como fornecer os EPIs necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

9.5.2. Todos os materiais de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, serão fornecidos pela contratada, sem ônus ao empregado. A contratada deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e para que seus empregados e subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

9.5.3. Enquanto perdurar a pandemia COVID-19, segundo a orientação das autoridades competentes, deverão ser fornecidos os EPIs específicos - máscaras e luvas não cirúrgicas e álcool gel 70%, bem como outros materiais determinados pela Administração com base nas orientações do Ministério da Saúde.

9.5.4. A ANAC poderá paralisar os serviços enquanto os empregados e subcontratados da contratada não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da contratada.

9.5.5. A contratada exigirá de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal, enquanto permanecerem nas áreas da ANAC.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A listagem a seguir abrange a maioria do acervo da edificação em questão. Entretanto, possíveis equipamentos ou partes não mencionados neste item também farão parte do objeto desta Contratação, bem como futuras aquisições de equipamentos ou ampliações de edificações.

10.2. O local de execução dos serviços possui as seguintes instalações, sistemas e equipamentos:

- Composto de 07 edificações no total de área construída de aproximadamente 2.300 m² (dois mil e trezentos metros quadrados);
- Instalações das copas, banheiros, vestiários e refeitório;
- Instalações de prevenção e combate a incêndio, compreendendo, entre outros:
 - Extintores Portáteis;
 - Sistema de detecção de fumaça e calor;
 - Sistema de alarme de incêndios;
 - Sistema de hidrantes;
 - Central de alarme de incêndio;
 - Instalações hidrossanitárias, compreendendo, entre outros:
 - Sanitários;
 - Ramal Predial;
 - Instalações elétricas, compreendendo, entre outros:
 - Rede elétrica (220 V);
 - Rede elétrica estabilizada (220 V);
 - Iluminação geral (interna e externa);
 - Quadro geral de luz e força;
 - Dez quadros de distribuição de luz – QL;
 - Cinco quadros de distribuição de força – QF;
 - Subestação de alta tensão de 13.800 watts;
 - No-breaks, com banco de bateria: 03 (três) no-breaks de 5kVA, 02 (dois) no-breaks de 2,2kVA e 01 (um) no-break de 3kVA;
 - Sistemas de Ar Condicionado:
 - Quatro condicionadores de ar split de 12.000 BTUs;
 - Quatro condicionadores de ar split de 36.000 BTUs;
 - Dez condicionadores de ar janela de 10.000 BTUs;
 - Dez condicionadores de ar janela de 12.000 BTUs;
 - Trinta e cinco condicionadores de ar janela de 18.000 BTUs
 - Trinta e cinco ar condicionados split de 18.000 BTU/h (A ser instalados);
 - Três ar condicionados split de 24.000 BTU/h (A ser instalados);
 - Nove ar condicionados split de 36.000 BTU/h (A ser instalados);
- Instalações de telefonia e rede lógicas;
- Circuitos de cabeamento lógico (voz e dados) estruturado;
- Ativos de rede (switches, servidores, roteadores, etc) e racks;
- Uma central telefônica – PABX NEC NEAX 2000 IPS;
- DG telefônico;
- Instalações de proteção contra descargas atmosféricas;
- Bombas de recalque, de água fria, de águas servidas, de esgotos e de água pluviais;
- Rede de esgoto e águas pluviais;
- Caixas de gordura e reservatórios;
- Sistema hidráulico;
- Estruturas metálicas, portas automáticas com sensores de presença, portas e portões de acesso comum, externos e internos;
- Elementos de vedação: paredes, portas, janelas, grades, telhados e coberturas, portões, alambrados, cancelas, catracas;
- Elementos estruturais: estruturas em concreto, em madeira, estruturas metálicas;
- Sistemas de Circuito Fechado de TV, composto por câmeras de segurança e gravadores DVRs;
- Dois reservatórios de água, um superior e outro tipo cisterna, com 02 bombas;
- 05 (cinco) caixas d'água de 1.000 litros;
- Subestação abrigada 13.800 volts com banco de capacitores, duas chaves seccionadoras e transformador de 300 kva.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.2. Os uniformes deverão ser fornecidos pela empresa aos funcionários, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade Semestral por funcionário
Jaleco em brim com emblema da empresa	1
Camisa gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa	3
Calça jeans com emblema da empresa	3
Meia	4
Bota com solado de borracha	2
Conjunto ATPV para eletricista - NR10 (Calça e camisa) com refletivo	2
Crachá com foto	1,5

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o previsto da IN SLTI/MPOG N. 05/2017 e suas alterações posteriores.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela Contratada, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

12.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, incluindo-se aqueles para fazer frente à pandemia COVID-19, enquanto perdurar as orientações das Autoridades responsáveis.

- 13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
- 13.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 13.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 13.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.12. Substituir, no prazo de 3 (três) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 13.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.22. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 13.22.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.22.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.22.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 13.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.26. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês

seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.27.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.39. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.39.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

13.39.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.40. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.40.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.40.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.40.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.42. Fornecer à Fiscalização, juntamente com a fatura dos serviços prestados os seguintes documentos devidamente assinados pelos responsáveis:

13.42.1. Relatório mensal de manutenções preventivas (conforme Programa de Manutenção).

13.42.2. Relatório do total das “OS” de manutenção recebidas no mês, o número de “OS” atendidas, bem como o consolidado dos materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores unitários e totais.

13.42.3. Relatório das “OS” de manutenção pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma.

13.43. Zelar para não danificar os elementos constitutivos, decorativos, paisagismo, mobiliário e outros, tomando todas as precauções necessárias para não riscá-los e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeito estado.

13.44. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar, às suas expensas, limpeza completa do local, antes de comunicar à respectiva fiscalização da ANAC o encerramento dos trabalhos para fins de vistoria e aceite da Fiscalização, restabelecendo as condições de utilização dos locais.

13.45. Promover o transporte de todo o material até o local de utilização, inclusive nos diversos ambientes internos, ou locais externos, onde os serviços serão efetivamente prestados.

13.46. Entregar o objeto contratado à ANAC livre de quaisquer obstáculos, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.

13.47. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade do seus empregados por meio de ponto eletrônico ou mecânico. A fiscalização do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar a situação parcial ou total desse controle de pontualidade.

13.48. Promover a retirada das partes ou peças cujos reparos não possam ser executados no local, sem despesa de transporte para a ANAC, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 5 (cinco) dias.

13.49. Providenciar, às suas expensas, a atualização de todas as plantas onde forem feitas alterações em relação ao projeto executivo, entregando o “as built” (como construído) à ANAC.

13.50. Manter plantas atualizadas de todos os ambientes que fazem parte do escopo do contrato.

13.51. Providenciar, após a assinatura do Contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART no CREA dos serviços sob responsabilidade da Contratada, segundo a legislação vigente, incluindo o PMOC do sistema de climatização, entregando uma via à fiscalização da CONTRATANTE.

13.52. A eventual redução da jornada de trabalho de engenheiro não implicará no inadimplemento das condições para a responsabilidade técnica e legal da licitante, que deverá prever na proposta dos custos com mão de obra, gastos eventuais com engenheiros para o cumprimento de tempo por ventura necessário à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

13.53. Sempre que a fiscalização da ANAC julgar necessário, o Responsável Técnico da contratada junto ao CREA/PE deverá acompanhar os trabalhos mais complexos, assim como emitir parecer técnico ou laudo sobre a infraestrutura predial.

13.54. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei, inclusive o comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiro, quando for o caso.

13.55. A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a ANAC por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13.56. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da ANAC ou em seu deslocamento.

13.57. Criar metodologia executiva, relacionada aos serviços de manutenção, de forma que não haja interferência no expediente normal da ANAC, bem como aplicar vedações e fixar sinalizações e proteções visando à manutenção da segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos nas dependências da ANAC.

13.58. Retirar do local todo entulho ou sujeira decorrente da execução dos serviços executados, zelando diariamente pela limpeza e organização da área.

13.59. A correta retirada e destinação de materiais substituídos e/ou descartados durante a manutenção corretiva e preventiva (tais como: lâmpadas queimadas, reatores com defeito, latas de tinta, dentre outros) deverá ser feita pela Contratada, às suas expensas.

13.60. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma regulamentadora nº 9, NR-9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB b 3.2140, de 08 de junho de 1978, e garantir de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Operacional – PCMSO.”

13.61. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar **termo de quitação anual das obrigações trabalhistas**, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

- a. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- b. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- c. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do item B do objeto - Serviços Eventuais, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha- resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.16.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 8, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.19.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.32.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.32.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta- Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e

será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 19.4.3. Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa; e
- 19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 19.5. O saldo da conta- depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta- depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta- depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta- depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
 - 19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta- depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
 - 19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
 - 19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta- depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

- 20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
 - 20.3.3. Para os itens materiais de reposição, serviços eventuais e os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que foram iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que foi celebrada ou apostilada.
- 20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
 - 20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - 20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - 20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
23. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 23.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Predial especificados no presente edital, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede da licitante;
- 23.3.2. Apresentação de um ou mais atestados que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com este Termo de Referência, comprovando a sua responsabilidade técnica de que executou ou está executando, a contento, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos a execução de manutenção predial, em edificação com área construída igual ou superior a 357 m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços de operação e manutenção predial preventiva e corretiva em edificações não residenciais, com expressa comprovação das seguintes parcelas:
- 23.3.2.1. Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;
- 23.3.2.2. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 23.3.2.3. Manutenção preventiva, corretiva, remanejamento e instalação de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos;
- 23.3.2.4. Manutenção preventiva de sistema de climatização predial.
- 23.3.3. O licitante deverá comprovar que possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado do objeto deste Edital em serviços relativos a execução de manutenção predial.
- 23.4. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 23.5. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano.
- 23.6. Comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, profissional de nível superior - Engenheiro Elétrico ou Civil, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto da licitação.
- 23.6.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 23.6.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 23.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do grupo.
- 23.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
24. **24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 24.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 603.162,60 (seiscentos e três mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.
25. **25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 25.1. A manifestação sobre disponibilidade orçamentária será realizada por Despacho da área competente após a aprovação do conteúdo da contratação.
26. **ANEXOS**

ANEXO A.I - Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção (SEI 7887972)

ANEXO A.II - Atividades desenvolvidas por cada profissional (SEI 7893236)

ANEXO A.III - Descrição dos Serviços Eventuais (SEI 7911190)

ANEXO B.I - Quadro Resumo e Custo da Mão de Obra (Planilha SEI 7994410)

ANEXO B.II - Equipamentos e Ferramentas (Planilha SEI 7994410)

ANEXO B.III - Uniformes (Planilha SEI 7994410)

ANEXO B.IV.1 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Serviço (Planilha SEI 7994410)

ANEXO B.IV.2 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Material (Planilha SEI 7994410)

ANEXO B.V - Materiais de reposição (Planilha SEI 7994410)

ANEXO B.VI - Serviços Eventuais (Planilha SEI 7994410)

ANEXO B. VII - BDI para materiais (Planilha SEI 7994410).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Morais Lima, Analista Administrativo**, em 07/12/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7997418** e o código CRC **A0771981**.

ANEXO A.I – Roteiro para elaboração do Programa de Manutenção

1- Instalações de Cozinha e das copas:

- a) verificação do estado de vedação dos registros;
- b) inspeção e desobstrução das calhas de piso;
- c) verificação e reaperto nas juntas de dilatação e conexões;
- d) teste das válvulas de segurança;

2 -Instalações combate a incêndio Redes de hidrantes (parede e piso) e caixas de incêndio dos pavimentos:

- a) verificar e corrigir quando necessário;
- b) vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- c) vidro de tampa da caixas dos preventivos fixos de parede;
- d) abertura e fechamento da porta;
- e) nível de caixa d'água;
- f) inspecionar a rede verificando vazamentos nos registros, barriletes etc.;
- g) verificar acesso aos hidrantes e registros; h) verificação e correção, quando necessário, das válvulas de governo e alarme;
- i) inspeção de funcionamento;
- j) verificar eventuais vazamentos e efetuar reparar necessários;
- k) inspecionar o funcionamento do manômetro;
- l) abrir e fechar os registros das caixas de hidrantes para evitar o seu agrupamento;
- m) verificar o acionamento das bombas;
- n) verificar o indício de cavitação das bombas;
- o) verificar a pressão nos manômetros;
- p) verificar a correção do enrolamento das mangueiras de incêndio;
- q) inspecionar os esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;
- r) lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- s) efetuar limpeza das caixas de incêndio;
- t) verificar vazamentos na estrutura de reservatórios;
- u) verificar a correção da sinalização;
- v) verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- x) verificar o funcionamento das válvulas direcionais;
- z) verificar os instrumentos de medição;
- z1) inspecionar e recalibrar os manômetros;
- z2) inspecionar e recalibrar os pressostatos;
- z3) inspecionar e recalibrar as chaves de fluxo;
- z4) retocar ou refazer a pintura das caixas de incêndio e demais componentes visíveis conforme normas vigentes;
- z5) lavar e secar adequadamente as mangueiras de incêndio;

z6) Submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante

3 - Instalações hidrossanitárias:

- a) substituição de gaxetas das bombas hidráulicas;
- b) reaperto das bombas hidráulicas;
- c) substituição de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- d) desentupir vasos e ralos; e) regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
- f) eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- g) inspecionar os reservatórios do subsolo e limpá-los quando necessário, a critério da Fiscalização;
- h) substituição de tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção de acesso ao sistema hidrossanitário;
- i) remanejar ou prover ponto de utilização nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios da ANAC;
- j) deverá ainda prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
- k) esgotamento de caixas de gordura; limpeza de caixas de inspeção e de passagem;
- l) lubrificação de mancais com graxa, evitando a mistura de graxas diferentes;

4- Instalações Elétricas:

- a) instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação da ANAC;
- b) troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- c) instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pela ANAC;
- d) conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.
- e) instalação, remanejamento e reparo de circuitos elétricos;
- f) substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc.
- g) instalação e reparo nos equipamentos e mecânicos;
- h) ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da Fiscalização;

5 - Instalações de sonorização ambiente:

- a) inspecionar os equipamentos periféricos;
- b) limpeza geral dos equipamentos;
- c) teste dos amplificadores, gravadores, receptores, microfones, fones de ouvido e alto-falantes;
- d) verificar a existência de lâmpadas e leds queimados e substituí-los;
- e) verificar a temperatura dos amplificadores;
- f) verificar a tensão de alimentação dos equipamentos;
- g) regulagem dos equipamentos;
- h) medição das cargas dos amplificadores, mantendo-as dentro dos limites admissíveis pelos equipamentos;
- i) verificação da qualidade do som;
- j) verificação das conexões dos cabos;
- k) verificação do funcionamento de pontenciômetros e chaves.

6 - Instalações de proteção contra descargas atmosféricas:

- a) medir e registrar resistência de aterramento;
- b) manter, por meio de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- c) combater oxidação com aplicação de produto químico adequado;
- d) verificar e corrigir, se necessário:
 - estado dos captores;
 - isolamento entre os captores e hastes;
 - isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
 - isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc;
 - tubulações de descida;
 - conexões de aterramentos e grampos tensores;
 - malhas de terra;
 - oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações.

7 - Extintores portáteis:

Atender solicitações da brigada de incêndio, responsável pela vistoria, corrigindo, de imediato, os defeitos e falhas apontadas; Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios.

- a) A periodicidade a que refere este item é feita preferencialmente com base na data de revisão dos elementos, não necessariamente coincidente com a vigência do contrato, de forma tal que sejam feitas as revisões sempre nas épocas oportunas:
- b) Sempre que houver indícios de não conformidades, ainda que mínimos, as manutenções (de primeiro, segundo e terceiro níveis) deverão ser realizadas independentemente de cronogramas de manutenção preventiva ou corretiva propostos pela licitante ou pela Fiscalização da ANAC.
- c) As empresas executoras das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverão ser devidamente credenciadas (NT 10/2004 – CMB-PE). Caberá ao técnico de instalações de proteção contra incêndio acompanhar e verificar os serviços prestados pela (s) subcontratadas para tais fins;
- d) Verificar a NBR 12.779 e normas do CMB-PE para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.
- e) verificar e comparar com a normalização da ABNT o estado de conservação ou de funcionamento de válvulas, gatilhos, alças, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos, de todos os elementos não sujeitos à pressão;
- f) realizar programação para as manutenções de segundo e de terceiro níveis, a ser aprovada pela Fiscalização do LICITANTE.
- g) submeter os cilindros à pesagem, a fim de constatar possíveis vazamentos, e recarga, se necessária;
- h) separar os cilindros com peso irregular, a critério da Fiscalização, para posterior utilização por ocasião de treinamento de pessoal do Serviço de Segurança ou da Brigada de Incêndio.

8 - Bombas de recalque, de água fria, de águas servidas, de esgotos e de água pluviais, incêndio:

- a) teste de funcionamento das bombas;
- b) verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- c) inspeção nos terminais elétricos nas caixas de ligação;
- d) inspeção nas válvulas de retenção;
- e) inspeção no funcionamento das bóias superiores;
- f) inspeção no funcionamento das bóias inferiores;
- g) inspeção nos cabos de alimentação do quadro geral das bombas;

- h) verificação do alinhamento dos eixos das bombas;
- i) medição da folga das luvas de acoplamento;
- j) medição da resistência de isolamento dos motores;
- k) reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- l) lubrificação dos mancais das bombas;
- m) verificação do estado das gaxetas das bombas;
- n) inspeção nas conexões hidráulicas;
- o) verificação das luvas do acoplamento;
- p) medição de amperagem dos motores;
- q) verificação do nível de óleo das bombas;
- r) realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- s) verificação de funcionamento do comando automático.

Observações

- a) O engraxamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640; no plano de manutenção, as bombas (como outros equipamentos) deverão ser identificadas individualmente.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Morais Lima, Analista Administrativo**, em 08/11/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7887972** e o código CRC **37B2C0FE**.

ANEXO A.II – Atividades desenvolvidas por cada profissional

1-Técnico Eletricista de Manutenção Predial:

- a) Manutenção em instalações elétricas prediais, comandos e controles eletroeletrônicos e equipamentos destes sistemas.
- b) Execução de alterações nos sistemas conforme projetos ou especificações autorizadas. Interpretação de desenhos e diagramas elétricos.
- c) Execução de medições de grandezas elétricas.
- d) Diagnostico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais.
- e) Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores e medições de corrente, tensão etc.;
- f) Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas;
- g) Manutenção preventiva de sistemas de aterramento e pára-raio;
- h) Instalação de máquinas e equipamentos elétrico-eletrônicos;
- i) Instalação de microfones e aparelhos de sonorização;

2-Artífice em Manutenção Geral:

- a) reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários;
- b) instalações hidrossanitárias em geral, incluindo a instalação de louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos;
- c) reparo de vazamento em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes;
- d) desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar;
- e) conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras bóias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- f) efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas;
- g) conserto, regulagem (incluindo serviço de plaina) e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco etc.;
- h) serviço de pedreiro, gesseiro, carpintaria, reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;
- i) montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças, tais como gaveteiros, portas, prateleiras etc.;
- j) substituição ou reparo em pisos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, carpete ou cerâmico;
- k) pintura de peças reparadas, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar condicionado; l) reparo, desmontagem e transporte de divisória (com ou sem vidro);
- m) conserto de vazamento na cobertura, com ou sem substituição de telha;
- n) instalação de equipamentos diversos, tais como: equipamentos eletroeletrônicos de fácil instalação, extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa e suportes em geral;
- o) transporte de materiais, equipamentos e móveis, bem como a organização de ambientes;
- p) realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- q) regulagem de molas hidráulicas ou de portas de blindex, conserto, confecção e cópias de chave;
- r) realizar outras atividades correlatas.

OBS: Em caso de necessidade de pintura interna dos setores ou de qualquer outro bem pertencente a esta Agência, por se tratar de uma atividade normalmente desenvolvida por profissionais específicos, a empresa deverá fornecer a quantidade necessária de pintores para execução dos serviços solicitados, sendo pago à contratada o valor referente a mão-de-obra/hora do profissional de serviços gerais.

3-Técnico em Refrigeração:

- a) Manutenção das instalações e funcionamento de ar condicionados modelo janela e split.
- b) Execução e alteração nos sistemas e subsistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas. c) Interpretação de desenhos e diagramas elétricos.
- d) Diagnostico de anomalias nos equipamentos de refrigeração e sistemas de refrigeração prediais.
- e) Realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- f) Elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados;
- g) Execução de medições de grandezas



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Moraes Lima, Analista Administrativo**, em 08/11/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7893236** e o código CRC **F776CC1E**.

ANEXO A.III – Relação de Serviços Eventuais

1 - Cabeamento e dutamento do sinal de áudio e vídeo (TV a cabo):

Serviços técnicos especializados em cabeamento (deverão incluir a rede de sinal de vídeo):

- a) Remanejamento de pontos de antena: consiste no deslocamento e ligação de pontos de antena de TV a cabo existente do ponto para um novo ponto a ser definido pela Fiscalização; caso seja necessário, o LICITANTE deverá providenciar o lançamento e fornecimento de cabos para emenda da fiação existente. Esses cabos deverão ser do mesmo tipo da fiação existente.
- b) Instalação de novos pontos de antena: consiste na ligação de novos pontos de antena de TV a cabo derivando-se a cabeação de um ramal existente até de novo ponto a ser definido pela Fiscalização.
- c) Identificação de problemas com os amplificadores de sinal de vídeo e trocá-los conforme solicitação da Fiscalização;
- d) Identificação de mau contato em todo o cabeamento do sinal de vídeo. Caso positivo, consertar mediante troca de conectores ou fiação, soldagem etc.;
- e) Instalação de novos pontos de CFTV: consiste na ligação de novas câmeras ao sistema de CFTV já existente.
- f) Remanejamento de pontos de CFTV: consiste no deslocamento e ligação de pontos de CFTV já existentes para um novo a ser definido pela Fiscalização.
- g) Instalação de novos pontos de som e imagem.

2 - Serviços de manutenção em obras civis:

Serviços técnicos especializados de pedreiro:

- a) execução de serviços de recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
 - b) aplicação de revestimentos em paredes, e pisos: azulejos, pedras; melamínicos e pastilhas;
 - c) instalação de bancadas, divisórias e outros elementos em banheiros, copas, vestiários, refeitórios, etc.
 - d) chumbamento de peças e tubulações internas;
 - e) recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção, em sistemas hidrossanitários;
 - f) execução de serviços de recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, caixas d'água e sépticas, esgotos e tanques;
 - g) execução de vigas, lajes, pilares, colunas e outros elementos estruturais;
 - h) execução de alvenarias e revestimentos em drywall;
 - i) recomposição de calçamentos, pavimentações e complementos (meios-fios, etc.);
 - j) montagem de armações metálicas apropriadas para as estruturas, tais como alambrados, coberturas, etc;
 - k) impermeabilização de tubos, conexões e demais áreas molhadas;
 - l) recuperação e substituição de pisos, inclusive pisos elevados;
 - m) instalação de rodapé de madeira e placa de granito;
- Serviço de lixamento de painéis de concreto aparente:
- a) lixamento preliminar e retirada de partes em deterioração;
 - b) estucagem se necessária;
 - c) limpeza grossa. Serviço de recuperação de revestimento (piso e parede)
 - a) retirada do piso danificado;
 - b) regularização do contra piso;

- c) aplicação do piso novo;
- d) polimento;
- e) fornecimento e instalação de carpete, papel de parede e películas;

3 - Serviços de Pintura:

Serviços técnicos especializados em pintura de ambientes, materiais e equipamentos diversos, contemplando, a pintura, emassamento, lixamento, incluindo:

- a) paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.
- b) pintura ou re-pintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.
- c) demarcações de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- d) pintura ou re-pintura de elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões etc.) inclusive aplicação de primer.

Observações:

- a) a aplicação de bases apropriadas será sempre exigida caso seja verificada a necessidade por parte da Fiscalização da ANAC;
- b) as tubulações prediais devem ser mantidas pintadas com as cores específicas conforme dispõe a NBR6493/94 ou outro dispositivo complementar ou que vier a substituí-la;
- c) a pintura de sinalização e identificação de equipamentos contra incêndio deverá seguir as determinações da norma da ABNT NBR07195/95 – NB00076.

4 - Serviços de Serralheria e Solda:

Serviços técnicos especializados em serralheria em aço e alumínio, soldagem e manutenção em elementos estruturais metálicos em geral. Serviços de corte a gás, de soldagem pelo processo a gás oxicom bustível e ar arco com eletrodos revestidos, bem como determinar as variáveis de soldagem (tipo e diâmetro do eletrodo ou do maçarico; material de adição, tipo, polaridade e valor da corrente de soldagem; tensão e comprimento do arco; velocidade de soldagem; pressões de trabalho; caráter da chama). Ainda:

- a) soldar peças e partes de estruturas;
- b) soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- c) executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como grades, alambrados, portões etc.
- d) executar cortes a gás oxicom bustível.
- e) executar serviços em aço e ligas (serralheria e soldagem), e em alumínio (serralheria);
- f) manutenção de alambrados (soldagem, amarração, adaptação);
- g) manutenção de portões metálicos, incluindo substituição ou lubrificação de roldanas ou pinos deslizantes, das caixas de roldanas e trilhos etc.
- h) manutenção em portas metálicas e tampas de alçapão;
- i) manutenção nos suportes de correntes e nestas;
- j) desmontagem e montagem de estruturas metálicas;

Observações:

- a) os consumíveis varetas de metal de adição e varetas de eletrodo revestido serão os mais adequados para cada caso e uso em soldagem a gás oxicom bustível e soldagem a arco com eletrodo revestido, segundo as classificações DAS Normas Brasileiras da ABNT.
- b) serão instaladas, preferencialmente, roldanas de Nylon, sempre que possível tecnicamente.

5 - Serviços de Esquadrias Metálicas e Vidraria:

Execução de serviços de manutenção em mecanismos movimentadores de janelas, portas e acessos com esquadrias metálicas.

- a) trocar ou ajustar, lubrificar, quando for o caso, os cabos, polias, pinos, parafusos, trancas e outras peças dos movimentadores das janelas dos imóveis da ANAC;
- b) regular e reposicionar portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive trocar pivôs.
- c) remoção, instalação, fixação e cortes de vidros, incluindo acabamento de bordas e a utilização de betume, borrachas de fixação, mastiques, silicone, elementos de vedação, etc.
- d) revisão de pintura.

Substituição de painéis envidraçados em esquadrias – comuns e temperados:

- a) retirada da peça danificada;
- b) vedação do painel novo na esquadria com material adequado.

Corte, lapidação, adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro:

- a) retirada do painel;
- b) execução de corte, lapidação ou lixamento simples;
- c) recolocação do painel, incluindo aplicação de material de fixação adequado Instalação de puxadores em janelas Fornecimento e instalação de puxador.

Instalação de esquadrias metálicas:

- a) Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas;
- b) Fornecimento e instalação de portas e janelas em esquadrias metálicas, com substituição das partes necessárias;

6 - Serviços de instalação e recuperação em forro e divisória:

Execução de instalação e de recuperação de forro:

- a) fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas, no padrão existente do prédio, com emprego de aditivos resistentes ao fogo, envolvidos ou não com cartão Multiplex para acabamento, com espessura mínima de 1(um) cm com 3 (três) cm de borda e 1 (um) cm de centro, para áreas maiores que 0,36m²;
- b) fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, tipo GYPSUM, em chapas com emprego de aditivos resistentes ao fogo, envolvidos ou não com cartão Multiplex para acabamento, com espessura mínima de 1(um) cm;
- c) fornecimento e instalação de forro acústico, fibra mineral Armstrong;
- d) chumbamento de trincas no forro com materiais adequados, tais como fibras vegetais, pó de gesso etc. Inclui todos os procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços tais como: abertura de furos para acesso à parte superior do forro, recomposição destes furos e outros;
- e) remoção de forro;
- f) Fornecimento e instalação de divisórias
- g) Remoção de divisórias
- h) Remanejamento de divisórias
- i) Fornecimento e instalação de forro metálico e lã de vidro, abrangendo a demolição e a retirada do forro e a limpeza do local do serviço.

Observações:

- a) o LICITANTE deverá providenciar remoção do entulho e realização de limpeza grossa;
- b) os perfis de sustentação poderão ser executados em aço com tratamento de tinta poliéster eletrostática, em alumínio anodizado ou pintura eletrostática;

- c) nos forros de gesso que vão receber pintura, deverá ser empregado selador como tratamento de base, de forma a evitar-se o selamento das placas com a absorção da umidade da tinta;
- d) a fixação das placas à estrutura de sustentação será feita com parafusos auto-atarrachantes, fosfatizados, visando evitar o processo de oxidação entre os parafusos e as chapas de gesso;
- e) as fitas de sustentação poderão ser substituídas por tirantes de arame de aço galvanizado e regulador com mola (tipo borboleta), para permitir o perfeito nivelamento da estrutura do forro. A critério da Fiscalização, poderá ser admitido o emprego de tirantes em arame de aço galvanizado com 2 (duas) pernas, cuja regulagem de nível é feita pela simples torção dos fios, parando no ponto desejado. A bitola do arame será função da carga estabelecida no projeto;
- f) a fixação dos dutos de ar-condicionado e da rede hidráulica e elétrica será sempre independente da fixação do forro falso. Não se admitirá em hipótese alguma o engastamento dos tirantes em tubulações e dutos das redes elétricas, hidrossanitárias e de ar-condicionado;
- g) o nivelamento da estrutura de sustentação será rigoroso e o alinhamento das placas ou painéis será tomado a cada fiada instalada.

7 - Serviços iniciais, instalação de canteiros e andaimes:

Locação de equipamento para manutenção em postes de iluminação (estacionamento);

Andaimes

Fornecimento e montagem de andaimes tubulares tipo fachadeiro ou tipo torre, que permita a circulação dos profissionais em diversos níveis com livre acesso a área de trabalho, conforme a necessidade, incluindo-se:

- a) fornecimento e montagem; escoramento;
- b) desmontagem;
- c) transporte internamente à unidade da ANAC; Transporte de entulho
 - a) transporte vertical e horizontal, de entulho oriundo de atividade de manutenção realizada pelo LICITANTE, até unidade tipo contêiner;
 - b) locação de unidade(s) tipo contêiner, apropriadas para o transporte de entulho; c) remoção do contêiner das dependências da ANAC;

Observações:

- a) o transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente da ANAC;
- b) as unidades contêiner somente poderão permanecer por período superior a 05 (cinco) dias com autorização da Fiscalização da ANAC;
- c) as unidades contêiner deverão ser posicionadas em local a ser definido pela Fiscalização da ANAC;
- d) não poderão ter os contêineres utilização diversa (que não para entulho, oriundo da obra ou serviço de manutenção).

8 - Recarga, testes em extintores e testes em mangueiras para combate a incêndio:

Recarga de extintores de incêndio Recarga de extintores de CO₂, Pó Químico Seco (PQS), água pressurizada, espuma química ou espuma mecânica ou pó ABC.

Observações:

- a) observar as normas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Recife/PE;
- b) as manutenções de segundo e de terceiro níveis para extintores, conforme estabelece a NBR 12962, deverá ser realizada por empresa devidamente credenciada;
- c) a programação de retirada para manutenção deverá ser aprovada pela Fiscalização, e de forma a não ser comprometida a segurança pela falta deles. Teste hidrostático em cilindros de extintores de incêndio e

revisão geral Submeter os cilindros aos testes hidrostáticos na época oportuna de acordo com a validade de segurança de cada um, a fim de avaliar a eficiência e a resistência dos vasos e acessórios.

Observações:

a) a periodicidade a que refere este item é feita preferencialmente com base na data de revisão dos elementos, não necessariamente coincidente com a vigência do contrato, de forma tal que sejam feitas as revisões sempre nas épocas oportunas;

b) as empresas executoras das manutenções de segundo e de terceiro níveis, conforme estabelece a NBR 12.962, deverão ser devidamente credenciadas. Caberá ao técnico de instalações de proteção contra incêndio acompanhar e verificar os serviços prestados pela (s) subcontratadas para tais fins;

c) sempre que houver indícios de não conformidades, ainda que mínimos, as manutenções (de primeiro, segundo e terceiro níveis) deverão ser realizadas independentemente de cronogramas de manutenção preventiva ou corretiva propostos pela licitante ou pela Fiscalização da ANAC. Teste hidrostático em mangueiras para combate a incêndio Submeter as mangueiras a testes hidrostáticos, cuidando para que o procedimento de secagem seja feito corretamente conforme as normas técnicas e orientações do fabricante.

Observações: Verificar a NBR 12.779 e normas do CMB-RJ para manutenção e realização de testes com as mangueiras de incêndio.

9 - Substituição de roldanas em portas e portões de acesso comum, externos e internos:

Substituição de roldanas com ou sem as caixas.

Observações:

a) sempre que possível tecnicamente, empregar roldanas de poliamida (Nylon);

b) observar a manutenção do correto alinhamento;

Serviços técnicos especializados em instalação elétrica, incluindo:

a) Instalação e remanejamento de pontos, quadros elétricos, chaves seccionadoras e circuitos de tomadas e iluminação

b) Passagem de cabeamento para alimentação em alta tensão

c) Execução de sistema de aterramento elétrico

d) Execução de sistema de proteção contra descargas atmosféricas

10 - Serviços de instalação rede lógica:

Serviços técnicos especializados em instalação da rede lógica, incluindo:

a) Certificação de cabeamento lógico

b) Instalação ou adequação de equipamentos de telecomunicações

c) Instalação ou adequação de novos circuitos lógicos, par trançado, base "T", Categoria 5e ou 6e

d) Instalação ou adequação de circuitos lógicos – categoria ii (fibra óptica).

11 - Serviços na rede hidrossanitária:

Serviços técnicos especializados em instalação hidrossanitária, incluindo:

a) Implantação ou ampliação de redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, esgoto pluvial e dispositivos de tratamento

b) Implantação e locação de fossas

c) Esgotamento de fossas e caixas de gordura, com equipamentos de sucção apropriados

d) Fornecimento e instalação de bomba de recalque e conexões desta

12 - Serviços na rede de hidrantes e sprinklers:

Serviços técnicos especializados em instalação de rede de hidrantes e sprinkles, incluindo:

- a) Instalação de “Sprinklers” automáticos e tubulações destes
- b) remanejamento de “Sprinklers” automáticos e tubulações destes
- c) Instalação de hidrantes e bombas na casa de maquina e tubulações destes
- d) remanejamento de hidrantes e tubulações destes.

13 - Serviços em sistemas de manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio:

Serviços técnicos especializados em instalações para manejo e controle de fumaça e alarme de incêndio, incluindo:

- a) Fornecimento e instalação de grelhas, venezianas, exaustores, luminárias com retorno e registros
- b) Passagem de rede vertical e horizontal de dutos
- c) Fornecimento e instalação de portas corta-fogo e e) Instalação de iluminação de emergência
- f) Sinalização de rota de fuga
- g) Instalação de detectores automáticos óticos de fumaça e detectores Termovelocímétricos (copas)
- h) Remanejamento de detectores automáticos óticos de fumaça e detectores Termovelocímétricos (copas)

14- Serviços em CFTV (Circuito Fechado de Televisão):

Serviços técnicos especializados em instalações de CFTV, incluindo:

- a) Remanejamento de circuitos de vídeo
- b) Ampliação de circuitos de vídeo

15- Serviços nos sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão:

Serviços técnicos especializados em instalações de condicionamento de ar, modelos janela e Splits, incluindo:

- a) Fornecimento e instalação de fancoil completo com termostato e válvula;
- b) Instalação e remanejamento de rede flexível e rígida de dutos de ar, incluindo grelhas de insuflamento e retorno, caixas de ligação, dentre outros.
- c) Fornecimento e instalação de compressores e painéis de controle;
- d) Instalação e remanejamento de condensadores e evaporadores de equipamentos split
- e) Instalações de splits;
- f) Limpeza, desinfecção e sanitização;
- g) rotinas de manurância preventiva e limpeza em conformidade com os manuais dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes (inspeções nos intervalos recomendados);
- h) Execute o Plano de Manutenção preventiva previsto na Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde.
- i) Limpeza e repintura de superfície corroídas;

16 - Serviços de manutenção em motores e moto bombas:

Serviços técnicos especializados em manutenção e conserto de motores e moto bombas, incluindo:

- a) Rebobinagem e enrolamento em motores elétricos;
- b) Limpeza interna geral;

c) Substituição de peças danificadas, tais como escovas, contatos, capacitores;

17-Serviço de manutenção em no-break, transformadores e estabilizador:

Serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva de no-breaks, transformadores e estabilizadores, de deverá realizar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

1) No-break

- a) Verificar a corrente de flutuação e equalização das baterias;
- b) Efetuar ajuste dos trips por sobrecarga, sub e sobretensão;
- c) Verificar a atuação do retificador;
- d) Medir tensões e correntes de entrada e saída;
- e) Efetuar registro de tensões de cada elemento das baterias internas (tanto em flutuação como em descarga, a diferença máxima admissível entre baterias deve ser de 0,3V)
- f) Verificar o nível do eletrólito das baterias;
- g) Realizar remoção dos pontos de sulfatação e limpeza geral das baterias;
- h) Aplicar vaselina em pasta nas conexões e bornes dos elementos;
- i) Simulação de falta de energia da concessionária e testas by-pass automático e manual;
- j) Limpeza geral e reaperto de conexões e combate à corrosão;
- k) Análise dos registros de ocorrência de anormalidades (log do equipamento);
- l) Emitir relatório sobre o funcionamento do equipamento;
- m) Substituição de peças e componentes;

2) Estabilizadores

- a) Calibragem dos valores da placa de controle e comunicação com os valores de entrada e saída;
- b) Limpeza geral dos gabinetes, contatos e painel de comando e combate à corrosão;
- c) Verificar e apertar parafusos, bornes e conexões;
- d) Verificação do estado dos ventiladores e exaustores;
- e) Verificar estado das bobinas, fusíveis e triacs.
- f) Medir tensões e correntes de entrada e saída;
- g) Análise dos registros de ocorrência de anormalidades (log do equipamento);
- h) Emitir relatório sobre o funcionamento do equipamento;
- i) Substituição de peças e componentes;

3) Transformador isolador

- a) Verificar e apertar parafusos, bornes e conexões;
- b) Verificar estado das bobinas, fusíveis, vibrações e ruídos;
- c) Limpeza geral e combate à corrosão;
- d) Emitir relatório sobre o funcionamento do equipamento;
- e) Substituição de peças e componentes;

OBS: Eventuais peças e componentes a serem substituídos deverão ser fornecidos pela ANAC.

OBS: Os procedimentos a serem realizados deverão atender às normas técnicas e manuais dos equipamentos.

OBS: A manutenção deve ser realizada por técnico devidamente habilitado para o serviço.

18-Serviços em fechadura e de cópia e modelagem de chaves:

Serviços técnicos especializados em fechaduras e cópia e modelagem de chaves, incluindo:

- a) Cópia de chave simples;
- b) Cópia de chave tetra;
- c) Modelagem de chave para gaveta, gaveteiro ou armário;
- d) Modelagem de chave simples para porta;
- e) Modelagem de chave tetra para porta;
- f) Abertura de fechadura comum;
- g) Abertura de fechadura tetra;
- h) Troca de segredo de fechadura comum para porta;
- i) Troca de segredo de fechadura para gaveta, gaveteiro ou armário; j) Troca de segredo de fechadura tetra para porta;

19 - Serviços de manutenção em letreiros e pórticos:

Serviços técnicos especializados em manutenção em letreiros, placas, identificação e pórticos, incluindo:

- a) Conserto e recuperação de partes e peças amassadas, rasgadas, antigas ou danificadas;
- b) Realinhamento de partes;
- c) Combate a ferrugem;
- d) Pintura;
- e) Fixação de elementos soltos, utilizando-se de parafusos, rebites, dentre outros.

20 - Serviços de Engenheiro:

Os serviços eventuais de engenheiro compreendem:

- a) Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- b) Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais, considerando normas técnicas, legais e administrativas.
- c) Elaborar orçamentos e especificações técnicas para serviços nos sistemas e elementos que compõem o edifício ocupado pela ANAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Morais Lima, Analista Administrativo**, em 11/11/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7911190** e o código CRC **4486DCB0**.

ANEXO B - CUSTO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO	
		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A	Serviços permanentes de manutenção		
A.1	Custo da Mão-de-obra	R\$ 14.129,36	R\$ 282.587,29
A.2	Custo dos Materiais de reposição	R\$ 4.160,40	R\$ 83.207,98
B	Serviços Eventuais		
B.1	Custo para execução dos serviços eventuais	R\$ 11.868,37	R\$ 237.367,33
VALOR TOTAL		R\$ 30.158,13	R\$ 603.162,60

CATEGORIA PROFISSIONAL - Artífice			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.459,86
B	Adicional de periculosidade		-
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL			1.459,86
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º Salário, férias e adicional de férias		Valor (R\$)
A	Décimo terceiro salário	8,33%	121,66
B	Férias e adicional de férias	12,10%	176,64
TOTAL			298,30
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
Base de Cálculo: Remuneração + subtotal 2.1			1.758,16
A	INSS	0,0%	R\$ -
B	Salário Educação	2,5%	R\$ 43,95
C	Seguro acidente do trabalho	3,0%	R\$ 52,74
D	SESI ou SESC	1,5%	R\$ 26,37
E	SENAI ou SENAC	1,0%	R\$ 17,58
F	SEBRAE	0,6%	R\$ 10,55
G	INCRA	0,2%	R\$ 3,52
H	FGTS	8,0%	R\$ 140,65
TOTAL			295,37
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota (3) - Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa x 2 x 22 - 6% x SalBase)	R\$ 4,10	R\$ 92,81
B	Auxílio alimentação (Vales café da manhã, cesta básica etc.)	R\$ 16,69	R\$ 367,18
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Outros (Especificar) - Seguro de vida		R\$ 25,02
TOTAL			R\$ 485,01
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Condições e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.			
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias		R\$ 298,30
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		R\$ 295,37
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 485,01
TOTAL			R\$ 1.078,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3.1	Aviso Prévio Indenizado			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 6,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,0336%	R\$ 0,49
C				
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 28,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,33%	R\$ 4,76
F	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio		4,00%	R\$ 58,39
TOTAL			6,72%	98,10

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências legais			Valor (R\$)
Base de cálculo (mod.1)				1.459,86
A	Substituto na cobertura de Férias		1,62%	R\$ 23,66
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,28%	R\$ 4,06
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,021%	R\$ 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$ 4,87
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ 1,08
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	
TOTAL			2,33%	33,96

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL				-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 4.1 - Ausências legais	33,96
2.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	-
TOTAL		R\$ 33,96

Módulo 5 - Insumos diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	112,86
B	Materiais	
C	Equipamentos	36,17
D	Outros (especificar)	-
Total de Insumos diversos		149,03

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Custo Indireto		2.819,63	7,30%	205,83
Lucro		3.025,46	7,40%	223,88
Base de cálculo (somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhisas, custos indiretos e lucro)		3.249,34		-
Esfera	Sigla Tributo	%		Valor (R\$)
A - Tributos Federais (especificar)	Lucro P. (PIS)	0,65%		R\$ 24,31
	Lucro P. (COFINS)	3,00%		R\$ 112,23
B -Tributos Estaduais/Municipais (especificar)	Lucro P. (ISS)	5,00%		R\$ 187,06
C - Outros tributos (especificar)	CPRB	4,50%		168,35
SUBTOTAL DE TRIBUTOS DE CUSTOS FIXOS		27,85%		921,66

a)	Tributos % = To =	13,15%	13,15%
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + Lucro)= Po =		3.249,34
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3.741,32
Valor dos Tributos = P1 - Po			

2. QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.459,86
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS	1.078,68
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	98,10
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	33,96
E	MODULO 5: INSUMOS DIVERSOS	149,03
Subtotal (A+ B+ C+ D + E)		2.819,63
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	921,66
TOTAL		3.741,29

CATEGORIA PROFISSIONAL - Téc. Eletricista			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	Aumento 2022 de 12,47%	1.942,47
B	Adicional de periculosidade		-
C	Adicional de insalubridade (Enunciado 361 TST)	30%	582,74
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL			2.525,21
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º Salário, férias e adicional de férias		Valor (R\$)
A	Décimo terceiro salário	8,33%	210,43
B	Férias e adicional de férias	12,10%	305,55
TOTAL			515,98
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
	Base de Cálculo: Remuneração + subtotal 2.1		3.041,19
A	INSS	0,0%	R\$ -
B	Salário Educação	2,5%	R\$ 76,03
C	Seguro acidente do trabalho	3,0%	R\$ 91,24
D	SESI ou SESC	1,5%	R\$ 45,62
E	SENAI ou SENAC	1,0%	R\$ 30,41
F	SEBRAE	0,6%	R\$ 18,25
G	INCRA	0,2%	R\$ 6,08
H	FGTS	8,0%	R\$ 243,30
TOTAL			510,92
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota (3) - Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa x 2 x 22 - 6% x SalBase)	R\$ 4,10	R\$ 63,45
B	Auxílio alimentação (Vales café da manhã, cesta básica etc.)	R\$ 16,69	R\$ 367,18
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Outros (Especificar) - Seguro de vida		R\$ 25,02
TOTAL			R\$ 455,65
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Condições e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.			
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias		R\$ 515,98
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		R\$ 510,92
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 455,65
TOTAL			R\$ 1.482,55

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3.1	Aviso Prévio Indenizado			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 10,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,0336%	R\$ 0,85
C				R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,33%	R\$ 8,23
F	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		4,00%	R\$ 101,01
TOTAL			6,72%	120,69
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências legais			Valor (R\$)
	Base de cálculo (mod.1)			2.525,21
A	Substituto na cobertura de Férias		1,62%	R\$ 40,92
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,28%	R\$ 7,01
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,021%	R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,33%	R\$ 8,42
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ 1,87
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -
TOTAL			2,33%	58,75
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação			
TOTAL				-
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
2.1	Submódulo 4.1 - Ausências legais			58,75
2.2	Submódulo 4.2 - Intraornada			-
TOTAL				R\$ 58,75
Módulo 5 - Insumos diversos				
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes			112,86
B	Materiais			
C	Equipamentos			36,17
D	Outros (especificar)			-
Total de Insumos diversos				149,03
Nota: Valores mensais por empregado.				
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
Custo Indireto		4.336,23	7,30%	316,54
Lucro		4.652,77	7,40%	320,88

Base de cálculo (somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos e lucro)		4.973,65	-
Esfera	Sigla Tributo	%	Valor (R\$)
A - Tributos Federais (especificar)	Lucro (PIS)	0,65%	R\$ 37,22
	Lucro(COFINS)	3,00%	R\$ 171,80
B -Tributos Estaduais/Municipais (especificar)	Lucro (ISS)	5,00%	R\$ 286,33
C - Outros tributos (especificar)	CPRB	4,50%	R\$ 257,70
SUBTOTAL DE TRIBUTOS DE CUSTOS FIXOS		27,85%	1.390,47

a)	To =	13,15%	13,15%
	100		
b)	(5+ Custos indiretos + Lucro)= Po =		4.973,65
c)		5.726,71
Valor dos Tributos = P1 -			

2. QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.525,21
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.482,55
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	120,69
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	58,75
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	149,03
Subtotal (A+ B+ C+ D + E)		4.336,23
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.390,47
TOTAL		5.726,70

CATEGORIA PROFISSIONAL - Téc. Refrigeração			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		1.942,36
B	Adicional de periculosidade		-
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL			1.942,36
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias			
2.1	13º Salário, férias e adicional de férias		Valor (R\$)
A	Décimo terceiro salário	8,33%	161,86
B	Férias e adicional de férias	12,10%	235,03
TOTAL			396,89
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
Base de Cálculo: Remuneração + subtotal 2.1			2.339,25
A	INSS	0,0%	R\$ -
B	Salário Educação	2,5%	R\$ 58,48
C	Seguro acidente do trabalho	3,0%	R\$ 70,18
D	SESI ou SESC	1,5%	R\$ 35,09
E	SENAI ou SENAC	1,0%	R\$ 23,39
F	SEBRAE	0,6%	R\$ 14,04
G	INCRA	0,2%	R\$ 4,68
H	FGTS	8,0%	R\$ 187,14
TOTAL			392,99
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% para risco grave.			
Nota (3) - Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e Módulo 6.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa x 2 x 22 - 6% x SalBase)	R\$ 4,10	R\$ 63,86
B	Auxílio alimentação (Vales café da manhã, cesta básica etc.)	R\$ 16,69	R\$ 367,18
C	Assistência médica e familiar		R\$ -
D	Outros (Especificar) - Seguro de vida		R\$ 25,02
TOTAL			R\$ 456,06
Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Condições e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.			
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias		R\$ 396,89
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		R\$ 392,99
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 456,06
TOTAL			R\$ 1.245,94

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3.1	Aviso Prévio Indenizado			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 8,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,0336%	R\$ 0,65
C				R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 37,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,33%	R\$ 6,33
F	Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17)		4,00%	R\$ 77,69
TOTAL			6,72%	130,52

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências legais		Valor (R\$)
Base de cálculo (mod.1)			1.942,36
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$31,47
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$5,40
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,021%	R\$0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$6,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$1,44
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	
TOTAL			2,33%
			R\$45,19

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
2.1	Submódulo 4.1 - Ausências legais		45,19
2.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		-
TOTAL			R\$ 45,19

Módulo 5 - Insumos diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		112,86
B	Materiais		
C	Equipamentos		36,17
D	Outros (especificar)		-
Total de Insumos diversos			149,03

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custo Indireto (somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas)	3.513,03	7,30%	R\$256,45
Lucro (somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos)	3.769,48	7,40%	R\$278,94

Base de cálculo (somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, custos indiretos e lucro)		4.048,42	
Esfera	Sigla Tributo	%	Valor (R\$)
A - Tributos Federais (especificar)	Lucro (PIS)	0,65%	R\$30,29
	Lucro (COFINS)	3,00%	R\$139,84
B -Tributos Estaduais/Municipais (especificar)	Lucro (ISS)	5,00%	R\$233,06
C - Outros tributos (especificar)	CPRB	4,50%	R\$209,76
SUBTOTAL DE TRIBUTOS DE CUSTOS FIXOS		27,85%	R\$1.148,34

a)	To =	13,15%	13,15%
	100		
b)	(5+ Custos indiretos + Lucro)= Po =		4.048,42
c)		4.661,39
Valor dos Tributos = P1 -			

2. QUADRO-RESUMO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.942,36
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.245,94
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	130,52
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	45,19
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	149,03
Subtotal (A+ B+ C+ D + E)		3.513,03
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.148,34
TOTAL		4.661,37



ANEXO B.I - QUADRO RESUMO DE MÃO-DE-OBRA

Posto de Serviço	Postos de Serviço	Jornada H/S	Custo Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo em 20 meses (R\$)
Artífice	1	44	3.741,29	3.741,29	74.825,81
Técnico Eletricista	1	44	5.726,70	5.726,70	114.534,05
Técnico de Refrigeração	1	44	4.661,37	4.661,37	93.227,43
Total	3			14.129,36	R\$ 282.587,29

Observações:

1 - Para definir o custo estimado da mão de obra a Administração preencheu as planilhas de custo e formação de preços tendo por base os salários e benefícios definidos para a categoria na Convenção Coletiva de Trabalho - SINDUSCON/PE 2021/2023 - PE000869/2021.


ANAC ANEXO B.II - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Nº	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ REF.	R\$ TOTAL
1	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.	1	97,96	97,96
2	Alicate de bico ½ cano reto 6"	1	35,90	35,90
3	Alicate de compressão para terminais cabo RG6 e RG11- padrão NET e TVA	1	65,22	65,22
4	Alicate de corte diagonal 6"	1	35,90	35,90
5	Alicate de pressão 10	1	59,27	59,27
6	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	1	163,87	163,87
7	Alicate rebitador manual	1	117,71	117,71
8	Desentupidor manual de esgotos, pias, ralos e banheiras (tipo bomba 75mm)	1	104,02	104,02
9	Broca de aço rápido (jogo com 5 peças)	1	59,02	59,02
10	Caixa p/ ferramentas em metal c/ cinco gavetas	1	149,63	149,63
11	Carrinho de mão de 40 a 50L	1	286,63	286,63
12	Chave de fenda ¼ x 6"	1	16,61	16,61
13	Chave de fenda ¼ x 8	1	12,15	12,15
14	Chave de fenda 1/8 x 6	1	13,27	13,27
15	Chave fenda 3/16 x 4	1	11,63	11,63
16	Chave philips 3/16 x 4	1	13,03	13,03
17	Chave phillips ¼ x 5"	1	11,59	11,59
18	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	1	68,74	68,74
19	Chaves de grifo n° 10	1	84,37	84,37
20	Chaves de grifo n° 12	1	74,45	74,45
21	Chaves de grifo n° 14	1	100,40	100,40
22	Colher de pedreiro	1	26,41	26,41
23	Escada de alumínio de 8 degraus	1	378,88	378,88
24	Escada extensível multifuncional 2x10, em alumínio	1	706,97	706,97
25	Espátula aço temperado, cabo de madeira, 10cm	1	16,04	16,04
26	Painel para andaime (1x1m) - encaixe tubular (incluindo 01 diagonal de proteção e base)	10	178,63	1.786,27
27	Esquadro 90º	1	32,34	32,34
28	Estilete profissional (com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti-deslizante)	1	22,34	22,34
29	Ferro de solda 100W.	1	121,74	121,74
30	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até ½", (Ref.: DEWALT mod. DW508K)	1	447,96	447,96
31	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	1	51,55	51,55
32	Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm.	1	265,37	265,37
33	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	2	46,63	93,27
34	Bomba de Vácuo 6CFM 2 Estágios VP260	1	821,93	821,93
35	Lixadeira elétrica (p/metal)	1	862,83	862,83
36	Pá (reta e com bico) com cabo 120 cm	1	53,95	53,95
37	Parafusadeira velocidade variável 1/4" (de 400 a 550 W)	1	349,75	349,75
38	Picaretas (ponta fina / ponta larga)	1	126,01	126,01
39	Kit serra copo com 11 peças (22mm; 25mm; 29mm; 35mm; 38mm; 44mm; 51mm; 68mm)	1	61,65	61,65
40	Serrote de 22"	1	48,78	48,78
41	Passa fios de Polipropileno/Aço Reforçado 20 Metros	1	80,50	80,50
42	Talhadeira sextavada 14"	1	33,33	33,33
43	Trena, com fita de aço de 20m	1	140,97	140,97
44	Trena, 5m	1	27,89	27,89
ESTIMATIVA DE GASTO TOTAL				R\$ 8.138,11
1 - Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (*)				R\$ 40,69
Valor residual			20%	R\$ 1.627,62
2 - Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20% (**)				R\$ 67,82

TOTAL MENSAL	R\$ 108,51
Quantidade de empregados p/ divisão (***)	3
VALOR POR FUNCIONÁRIO A SER APLICADO NA PCFP	R\$ 36,17
* O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.	
** A Depreciação foi obtida pelo (Valor inicial – Valor residual)/Vida útil em meses de utilização	

OBSERVAÇÕES:

1 - Os quantitativos foram definidos pela área demandante.

2 - Os preços foram obtidos pela área demandante.


ANEXO B.III - CUSTO DE UNIFORMES

Descrição	Qtd. Semestral (und)	Custo unit Ref.	Custo total Ref.
Jaleco em brim com emblema da empresa	3	42,67	128,00
Camisa gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa	6	42,73	256,36
Calça jeans com emblema da empresa	6	54,21	325,28
Meia	12	18,72	224,60
Bota solado de borracha	6	53,15	318,88
Crachá com foto	4,5	18,45	83,04
Conjunto ATPV para eletricitista - NR10 (Calça e camisa) com refletivo	2	347,67	695,33
Valor semestral para 3 funcionários (sendo 01 eletricitista)			R\$ 2.031,49
Valor mensal			R\$ 338,58
Valor mensal (por funcionário)			R\$ 112,86

OBSERVAÇÕES:

1 - Como o eletricitista utiliza o conjunto ATPV, não foram previstas camisa polo e calça jeans para ele.

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A	Despesas indiretas	%
A.1	Administração central	4,00%
A.2	Seguro+garantia	0,80%
A.3	Risco	1,27%
Total do grupo A		6,07%

B	Bonificação	%
B.1	Lucro	7,40%
Total do grupo B		7,40%

C	Impostos	%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS (Lei Complementar 116/2003) ¹	5,00%
C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C		13,15%

D	Despesas financeiras	%
D.1	Despesas financeiras	1,23%
Total do grupo D		1,23%
Total Geral		32,78%

OBSERVAÇÕES:

1. No acórdão 2.622/2013-P orientou a adoção de percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos no edital que, neste caso, é de 5% - Lei Complementar nº 116/2003.
2. Conforme previsto no Acórdão 2.622/2013-P foi adotada uma taxa de BDI diferenciado para materiais e equipamentos.
3. Para definição do percentual de BDI foi utilizado os valores médios definidos para construção de edifícios no Acórdão 2.622/2013-P, tendo em vista o disposto no item 332 do referido instrumento que agrupou no mesmo BDI obras de construção e reforma de edifícios.

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

A	Despesas indiretas	%
A.1	Administração central	3,45%
A.2	Seguro+garantia	0,48%
A.3	Risco	0,85%
Total do grupo A		4,78%

B	Bonificação	%
B.1	Lucro	5,11%
Total do grupo B		5,11%

C	Impostos	%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS (Lei Complementar 116/2003) ¹	2,50%
c.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C		10,65%

D	Despesas financeiras	%
D.1	Despesas financeiras	0,85%
Total do grupo D		0,85%
Total Geral		24,31%

1. No acórdão 2.622/2013-P orientou a adoção de percentual de ISS compatível com a legislação tributária
2. Conforme previsto no Acórdão 2.622/2013-P foi adotada uma taxa de BDI diferenciado para materiais e
3. Para definição do percentual de BDI foi utilizado os valores médios definidos para construção de edifícios

tipo	DESCRIÇÃO	UND	item	quant/ano	Média	TOTAL
1	ÁUDIO E VÍDEO					
1.1	Adaptador HDMI fêmea para micro HDMI macho	und		2,00	R\$ 17,06	R\$ 34,13
1.2	CABO COAXIAL DIGITAL 95% 75 OHMS	M	X.0097	25,00	R\$ 264,07	R\$ 6.601,67
1.3	Cabo HDMI 1,5m, macho nas duas pontas sinais de resolução suportável: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p	und		2,00	R\$ 17,26	R\$ 34,53
1.4	Cabo P2 para P10 - Estéreo metal (5m de comprimento)	und		1,00	R\$ 51,93	R\$ 51,93
1.5	Cabo para conexão VGA blindado, com conexões VGA Db15 macho x VGA Db15 macho	m	3.8	10,00	R\$ 66,93	R\$ 669,33
1.6	Cabo Polarizado para Áudio Cristal 2x1,50 mm ²	m		1,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
1.7	CONECTOR "F" DE COMPRESSÃO RG6	UND		2,00	R\$ 19,98	R\$ 39,96
1.8	Conector "F" fêmea para painel/cabo coaxial (crimpar).	UND		1,00	R\$ 11,77	R\$ 11,77
1.9	Divisor para cabo coaxial/passagem tipo "T" sem atenuação	UND		1,00	R\$ 14,16	R\$ 14,16
2	DIVERSOS					
2.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UND	1.1	1,00	R\$ 0,06	R\$ 0,06
2.2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UND	1.2	1,00	R\$ 0,20	R\$ 0,20
2.3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UND		1,00	R\$ 0,99	R\$ 0,99
2.4	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE	UND		1,00	R\$ 2,77	R\$ 2,77
2.5	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA D	und		1,00	R\$ 2,37	R\$ 2,37
2.6	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA D	UND		1,00	R\$ 2,59	R\$ 2,59
2.7	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUS	UND		3,00	R\$ 2,52	R\$ 7,56
2.8	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA	UND	1.4	1,50	R\$ 9,56	R\$ 14,34
2.9	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA	UND		3,00	R\$ 10,95	R\$ 32,85
2.10	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO (Ref.: CASCOLA ou similar)	kg	X.0054	1,00	R\$ 43,73	R\$ 43,73
2.11	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	X.0055	2,00	R\$ 7,50	R\$ 15,00
2.12	Areia lavada média	m3		0,08	R\$ 130,00	R\$ 9,75
2.13	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	1381	1,25	R\$ 0,85	R\$ 1,06
2.14	BACTERICIDA E DESINCRUSTANTE para limpeza de ar condicionado (Ref.: AIR SHIELD ou simi	L	X.0049	10,00	R\$ 84,92	R\$ 849,17
2.15	Bateria alcalina 9V	UND		2,00	R\$ 20,49	R\$ 40,97
2.16	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 4 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UND		3,00	R\$ 0,63	R\$ 1,89
2.17	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	und		2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2.18	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	und		2,00	R\$ 3,39	R\$ 6,78
2.19	BUCHA NYLON S-10	und		2,00	R\$ 0,66	R\$ 1,32
2.20	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	und		2,00	R\$ 1,10	R\$ 2,20
2.21	BUCHA NYLON S-6	und		2,00	R\$ 0,17	R\$ 0,34
2.22	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	UND		2,00	R\$ 0,35	R\$ 0,70
2.23	BUCHA NYLON S-8	UND	4376	1,00	R\$ 0,33	R\$ 0,33
2.24	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50MM	UND	1.20	1,00	R\$ 0,71	R\$ 0,71
2.25	CADEADO DE LATAO (PADRAO COMUM), H = 25 MM	UND	2.2	2,00	R\$ 20,70	R\$ 41,40
2.26	Cadeado de latão (padrão comum), H = 30mm (Ref.: CR30 SM - Papaiz ou similar)	UND		2,00	R\$ 30,81	R\$ 61,62
2.27	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	X.0120	0,50	R\$ 1,35	R\$ 0,68
2.28	Câmera, marca Intelbras, modelo S4020 IR, lente 3,6mm, 20mts	UND		1,00	R\$ 276,21	R\$ 276,21
2.29	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E UN 2,78 REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	BARRA	1.60	10,00	R\$ 2,78	R\$ 27,80
2.30	CARGA/REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL (CILINDRO COM 400G)	UND	X.0103	1,00	R\$ 42,03	R\$ 42,03
2.31	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	m2		5,00	R\$ 50,78	R\$ 253,90
2.32	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	1379	10,00	R\$ 0,70	R\$ 7,00
2.33	Controle remoto (transmissor TX com dois ou mais botões) para portões e cancelas, 434 MH	und		2,00	R\$ 33,86	R\$ 67,72
2.34	CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	KG	X.0038	1,00	R\$ 33,87	R\$ 33,87
2.35	Desengraxante para limpeza de ar condicionado (Ref.: METASIL)	L	X.0012	5,00	R\$ 35,61	R\$ 178,03
2.36	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	X.0083	1,00	R\$ 7,11	R\$ 7,11
2.37	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m2		1,00	R\$ 410,88	R\$ 410,88
2.38	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO SPRAY 480G	UND	2.9	2,00	R\$ 51,94	R\$ 103,87
2.39	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV	und		3,00	R\$ 52,28	R\$ 156,84
2.40	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UND		3,00	R\$ 72,00	R\$ 216,00
2.41	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUIN	UND		3,00	R\$ 64,26	R\$ 192,78
2.42	FECHADURA TRADICIONAL DE EMBUTIR, CROMADA, COM CILINDRO, PARA GAVETAS E MOV	und		3,00	R\$ 14,21	R\$ 42,63
2.43	FITA DEMARCAÇÃO DE ÁREA ZEBRADA - 70X200M	UND	2.17	1,00	R\$ 48,75	R\$ 48,75
2.44	GESSO	KG	X.0043	10,00	R\$ 0,72	R\$ 7,20
2.45	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	X.0051	1,00	R\$ 51,23	R\$ 51,23
2.46	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICON	L		2,00	R\$ 30,30	R\$ 60,60
2.47	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	X.0036	5,00	R\$ 0,79	R\$ 3,95
2.48	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	X.0017	8,00	R\$ 2,35	R\$ 18,80
2.49	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 C	UND	X.0029	1,00	R\$ 53,88	R\$ 53,88
2.50	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M		20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2.51	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	m		10,00	R\$ 1,31	R\$ 13,10

2.52	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M		10,00	R\$ 7,02	R\$ 70,20
2.53	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE PC	UND	X.0081	1,00	R\$ 696,41	R\$ 696,41
2.54	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	L	X.0013	8,00	R\$ 2,36	R\$ 18,88
2.55	MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO	kg		2,00	R\$ 52,30	R\$ 104,60
2.56	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM	und		1,00	R\$ 185,01	R\$ 185,01
2.57	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UND		5,00	R\$ 2,94	R\$ 14,70
2.58	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	und		2,00	R\$ 1,22	R\$ 2,44
2.59	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	UND	X.0030	10,00	R\$ 66,93	R\$ 669,30
2.60	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	X.0087	0,50	R\$ 18,25	R\$ 9,13
2.61	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	kg		2,00	R\$ 4,99	R\$ 9,98
2.62	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	LT	2.29	2,00	R\$ 36,51	R\$ 73,02
2.63	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAI	m2		2,00	R\$ 52,39	R\$ 104,78
2.64	ROLO PARA PINTURA ESPUMA POLIESTER 15 CM	UND	X.0041	8,00	R\$ 13,30	R\$ 106,40
2.65	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	2.32	2,00	R\$ 24,75	R\$ 49,50
2.66	SODA CAUSTICA	KG	X.0088	1,10	R\$ 10,11	R\$ 11,12
2.67	SOLDA P/ TUBO E CONEXÕES DE COBRE 1.0mm (em carretel 500 G)	UND	4.25	2,00	R\$ 133,92	R\$ 267,84
2.68	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UND	20083	2,60	R\$ 65,38	R\$ 169,99
2.69	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	X.0039	3,00	R\$ 15,54	R\$ 46,62
2.70	SPRAY DESENGRIPANTE E ANTIFERRUGEM (300 ml)	UND	X.0015	1,00	R\$ 13,53	R\$ 13,53
2.71	SPRAY LIMPA CONTATO (de 210 a 300 ml)	und	X.0014	2,00	R\$ 22,30	R\$ 44,59
2.72	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, DE *1,22 X 0,50* M (SEM AMIANTO)	und		10,00	R\$ 18,19	R\$ 181,90
2.73	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM	und		15,00	R\$ 1,31	R\$ 19,65
2.74	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	und		15,00	R\$ 0,47	R\$ 7,05
2.75	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	X.0037	15,00	R\$ 27,94	R\$ 419,10
2.76	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO	GL	2.35	1,00	R\$ 37,50	R\$ 37,50
2.77	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2		2,00	R\$ 291,99	R\$ 583,98
2.78	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2		1,00	R\$ 364,65	R\$ 364,65
3	ELÉTRICO E LÓGICO					
3.1	ADAPTADOR TOMADAS NBR/ 2P+T NEMA 10A/15A - 250 V (Ref: INJETEL OU SIMILAR)	UND	2.1	1,00	R\$ 21,90	R\$ 21,90
3.2	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	und		1,00	R\$ 63,16	R\$ 63,16
3.3	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	und		1,00	R\$ 56,02	R\$ 56,02
3.4	BANDEJA FIXA 1X600MM 4 PONTOS PARA RACK TI	UND	X.0116	1,00	R\$ 130,25	R\$ 130,25
3.5	Bateria 18 ou 17 Ah, 12Vdc (para no-break)	UND		1,00	R\$ 345,84	R\$ 345,84
3.6	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX P	M		5,00	R\$ 16,64	R\$ 83,20
3.7	CABO UTP CAT 6 24AWG	M		30,00	R\$ 3,08	R\$ 92,28
3.8	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1.31	3,00	R\$ 6,46	R\$ 19,38
3.9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 50MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m		1,00	R\$ 50,86	R\$ 50,86
3.10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M		2,00	R\$ 4,84	R\$ 9,68
3.11	CAIXA DE PASSAGEM DIM 60 X 60 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV	UND		1,00	R\$ 239,34	R\$ 239,34
3.12	CAIXA PASSAGEM METALICA 25 X 25 X 10CM P/ INST ELETRICA	und		1,00	R\$ 36,26	R\$ 36,26
3.13	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	UND	1.58	2,00	R\$ 2,68	R\$ 5,35
3.15	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA	UND	X.0067	1,50	R\$ 13,20	R\$ 19,80
3.16	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA	UND	X.0068	2,00	R\$ 10,69	R\$ 21,38
3.17	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND		2,00	R\$ 11,04	R\$ 22,08
3.18	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UND		1,00	R\$ 12,74	R\$ 12,74
3.19	CONECTOR FÊMEA RJ-45 – CAT. 6 (Ref.: FURUKAWA OU SIMILAR)	UND	5.24	2,00	R\$ 42,15	R\$ 84,31
3.20	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32A, TENSAO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E A	UND	X.0069	1,00	R\$ 293,66	R\$ 293,66
3.21	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1/2" P/ ELETRODUTO	und		2,00	R\$ 5,37	R\$ 10,74
3.22	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND		2,00	R\$ 10,73	R\$ 21,46
3.23	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND		2,00	R\$ 13,90	R\$ 27,80
3.24	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UND		1,00	R\$ 23,32	R\$ 23,32
3.25	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UND		1,00	R\$ 61,52	R\$ 61,52
3.26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UND		1,00	R\$ 90,02	R\$ 90,02
3.27	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND		1,00	R\$ 75,37	R\$ 75,37
3.28	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	UND		1,00	R\$ 74,81	R\$ 74,81
3.29	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	UND		1,00	R\$ 93,31	R\$ 93,31
3.30	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	UND		1,00	R\$ 131,46	R\$ 131,46

3.31	Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) - 20KA/275V (Ref.: CLAMPER VLC slim ou similar)	und		1,00	R\$ 44,90	R\$ 44,90
3.32	Eletrocalha 100x50 GALVANIZADA PERFURADA - TIPO "U"	M		0,50	R\$ 139,90	R\$ 69,95
3.33	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1, SEM LUVA	M		1,00	R\$ 8,52	R\$ 8,52
3.34	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2, SEM LUVA	M		2,00	R\$ 4,38	R\$ 8,76
3.35	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL TIPO CONDUITE D = 1/2"	M	1.111	2,00	R\$ 8,78	R\$ 17,56
3.36	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M		1,00	R\$ 2,22	R\$ 2,22
3.37	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M		5,00	R\$ 2,65	R\$ 13,25
3.38	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	1.114	1,00	R\$ 2,87	R\$ 2,87
3.39	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND		0,50	R\$ 5,55	R\$ 2,78
3.40	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND		1,00	R\$ 5,57	R\$ 5,57
3.41	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND		1,00	R\$ 2,62	R\$ 2,62
3.42	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UND		1,00	R\$ 2,49	R\$ 2,49
3.43	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	RL	2.22	1,00	R\$ 25,23	R\$ 25,23
3.44	FONTE CHAVEADA (entrada: 220Vac para saída: 12Vcc 15A) PARA CFTV	UND	X.0117	1,00	R\$ 79,28	R\$ 79,28
3.45	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII	UND	1.121	1,00	R\$ 8,37	R\$ 8,37
3.46	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE 120 KA, T	UND	X.0126	1,00	R\$ 113,08	R\$ 113,08
3.47	Guia de Cabos para Racks 1U (19"), em aço, pintura na cor preta (Ref.: Furukawa ou similar)	UND		1,00	R\$ 30,20	R\$ 30,20
3.48	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +	UND	1.146	1,50	R\$ 7,64	R\$ 11,46
3.49	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA +	und		1,00	R\$ 10,21	R\$ 10,21
3.50	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	und		2,00	R\$ 12,17	R\$ 24,34
3.51	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E-27 (127/220 V)	UND		4,00	R\$ 14,72	R\$ 58,88
3.52	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	X.0032	2,00	R\$ 12,03	R\$ 24,06
3.53	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 16W (Ref.: OSRAM ou similar)	UND	1.149	4,00	R\$ 12,21	R\$ 48,84
3.54	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UND	1.148	5,00	R\$ 8,15	R\$ 40,75
3.55	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UND		5,00	R\$ 8,60	R\$ 43,00
3.56	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13, 120CM	UND		4,00	R\$ 18,98	R\$ 75,92
3.57	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (NÃO INCLUI REATOR E LAMP)	UND	1.153	1,00	R\$ 23,32	R\$ 23,32
3.58	Luminária de sobrepor, 1,5x0,2m para duas lâmpadas fluorescentes tubulares 40W, chapa de aço tratada e pintada, com soquete, refletor e aletas parabólicas (modelo: intral RS 802 ou similar)	UND		2,00	R\$ 157,33	R\$ 314,66
3.59	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36*W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS) (modelo: intral LS802 ou similar)	und		2,00	R\$ 31,99	R\$ 63,98
3.60	LUMINARIA PROVA DE TEMPO PETERCO Y.31/1	und		1,00	R\$ 164,18	R\$ 164,18
3.61	Módulo Interruptor simples 10A, 250V (Ref.: PRIME ou similar)	UND		2,00	R\$ 7,44	R\$ 14,88
3.62	MÓDULO TOMADA 2P + T 10A (Ref.: PRIME ou similar)	UND	1.193	3,00	R\$ 8,47	R\$ 25,41
3.63	Módulo tomada 2p+T 20A (PRIME ou similar)	UND		2,00	R\$ 10,83	R\$ 21,66
3.64	Módulo tomada RJ45, Cat6, Branco (Ref.: PRIME ou similar)	UND		2,00	R\$ 47,53	R\$ 95,07
3.65	Patch panel 24 portas, Cat6 (Ref.: Furukawa ou similar)	UND		0,50	R\$ 759,18	R\$ 379,59
3.66	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UND	X.0035	1,00	R\$ 22,43	R\$ 22,43
3.67	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	X.0073	1,00	R\$ 28,02	R\$ 28,02
3.68	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UND	1.205	2,00	R\$ 30,44	R\$ 60,88
3.69	Reator eletrônico PARA LAMPADAS T5 2 x 54/50W, 220V HO (partida rápida)	UND	X.0066	2,00	R\$ 76,28	R\$ 152,55
3.70	regua para rack 1U (19") com min de 12 tomadas de 10A e cabo de 1m	UND		1,00	R\$ 79,74	R\$ 79,74
3.71	Rele de falta de Fase, trifásico, 220V, sem retardo 1R (Ref.: FSN-22 MM 220VCA Altronic ou similar)	UND		1,00	R\$ 156,37	R\$ 156,37
3.72	Relé térmico, trifásico, 380V, corrente máx 22A	UND	X.0016	1,00	R\$ 140,41	R\$ 140,41
3.73	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POT	UND		1,00	R\$ 54,29	R\$ 54,29
3.74	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAM	UND		2,00	R\$ 61,64	R\$ 123,28
3.75	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAM	UND		1,00	R\$ 37,87	R\$ 37,87
3.76	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UND	1.206	2,00	R\$ 3,99	R\$ 7,98
3.77	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UND		1,00	R\$ 4,02	R\$ 4,02

3.78	Spot com lampadas de LEDs, min 3W, cromado, bivolt, redondo (D=7,5cm), para estante (ref.: angiko ou similar)	UND		1,00	R\$ 21,13	R\$ 21,13
3.79	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE 4 X 2"	und		1,00	R\$ 6,01	R\$ 6,01
3.80	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UND		1,00	R\$ 3,71	R\$ 3,71
3.81	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 1 MODULO RJ	und		2,00	R\$ 3,99	R\$ 7,98
3.82	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COM	UND	X.0084	2,00	R\$ 13,28	R\$ 26,56
3.83	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE	und		2,00	R\$ 9,95	R\$ 19,90
3.84	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE	UND		1,00	R\$ 17,23	R\$ 17,23
3.85	TOMADA PARA REDE RJ-45 FEMEA, Cat6 PIAL SISTEMA X EXTERNA (completa) (Ref.: Pial ou s	UND	5.48	1,00	R\$ 86,80	R\$ 86,80
3.86	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODUL	UND	X.0098	1,00	R\$ 15,17	R\$ 15,17
4	HIDROSANITÁRIO					
4.1	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 " OU 3/4 "	UND		1,00	R\$ 31,33	R\$ 31,33
4.2	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	6.79	2,00	R\$ 29,90	R\$ 59,80
4.3	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UND		1,00	R\$ 53,45	R\$ 53,45
4.4	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND		0,50	R\$ 343,93	R\$ 171,97
4.5	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	und		0,50	R\$ 184,00	R\$ 92,00
4.6	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X	UND	X.0052	0,50	R\$ 1.476,51	R\$ 738,26
4.7	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V)	UND		0,50	R\$ 86,40	R\$ 43,20
4.8	CURVA 90º 3/4" GALVANIZADO	UND		1,00	R\$ 23,05	R\$ 23,05
4.9	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND		1,00	R\$ 2,38	R\$ 2,38
4.10	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND		1,00	R\$ 3,14	R\$ 3,14
4.11	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND		1,00	R\$ 16,32	R\$ 16,32
4.12	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND		0,50	R\$ 3,16	R\$ 1,58
4.13	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND		0,50	R\$ 4,07	R\$ 2,04
4.14	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND		0,50	R\$ 20,04	R\$ 10,02
4.15	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND		1,00	R\$ 10,97	R\$ 10,97
4.16	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND		1,00	R\$ 5,54	R\$ 5,54
4.17	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND		1,00	R\$ 50,38	R\$ 50,38
4.18	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND		1,00	R\$ 7,02	R\$ 7,02
4.19	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UND	6.19	1,00	R\$ 117,65	R\$ 117,65
4.20	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	RL	2.23	2,00	R\$ 12,90	R\$ 25,80
4.21	FLANGE PVC ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 3/4"	UND	X.0059	1,00	R\$ 10,07	R\$ 10,07
4.22	FLANGE PVC ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1"	UND	X.0058	1,00	R\$ 13,26	R\$ 13,26
4.23	FLANGE PVC ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1/2"	UND	X.0074	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
4.24	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 2"	UND		1,00	R\$ 24,85	R\$ 24,85
4.25	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UND		1,00	R\$ 16,30	R\$ 16,30
4.26	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	UND		1,00	R\$ 6,45	R\$ 6,45
4.27	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	UND	6.29	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
4.28	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	UND	6.27	1,00	R\$ 7,06	R\$ 7,06
4.29	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UND	6.45	1,00	R\$ 9,60	R\$ 9,60
4.30	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 25 MM X 3/4"	UND	6.57	1,00	R\$ 8,94	R\$ 8,94
4.31	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	6.53	1,00	R\$ 3,45	R\$ 3,45
4.32	MICTORIO SIFONADO LOUCA COR SEM COMPLEMENTOS	UND		0,50	R\$ 320,36	R\$ 160,18
4.33	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	X.0061	1,00	R\$ 3,86	R\$ 3,86
4.34	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	X.0060	1,00	R\$ 1,93	R\$ 1,93
4.35	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UND	X.0078	1,00	R\$ 18,39	R\$ 18,39
4.36	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UND		1,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00
4.37	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UND		1,00	R\$ 19,44	R\$ 19,44
4.38	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UND		1,00	R\$ 81,55	R\$ 81,55
4.39	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UND		1,00	R\$ 23,29	R\$ 23,29
4.40	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UND		1,00	R\$ 17,16	R\$ 17,16
4.41	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (RE	UND		1,00	R\$ 79,29	R\$ 79,29

4.42	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UND		1,00	R\$ 89,45	R\$ 89,45
4.43	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UND		1,00	R\$ 29,41	R\$ 29,41
4.44	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	UND	20261	1,00	R\$ 19,83	R\$ 19,83
4.45	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND		1,00	R\$ 14,93	R\$ 14,93
4.46	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UND	6.85	1,00	R\$ 1,25	R\$ 1,25
4.47	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	und		1,00	R\$ 4,08	R\$ 4,08
4.48	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 2", AGUA FRIA PREDIAL	und		1,00	R\$ 71,67	R\$ 71,67
4.49	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	und		1,00	R\$ 5,26	R\$ 5,26
4.50	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND		1,00	R\$ 1,25	R\$ 1,25
4.51	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und		1,00	R\$ 1,64	R\$ 1,64
4.52	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	und		1,00	R\$ 5,47	R\$ 5,47
4.53	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	und		1,00	R\$ 132,26	R\$ 132,26
4.54	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND		1,00	R\$ 52,90	R\$ 52,90
4.55	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND		1,00	R\$ 295,35	R\$ 295,35
4.56	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UND		1,00	R\$ 111,88	R\$ 111,88
4.57	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UND	13417	1,00	R\$ 83,87	R\$ 83,87
4.58	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PLASTICA 3/4 " COM BALAO PLASTICO	und		1,00	R\$ 24,95	R\$ 24,95
4.59	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	6.93	1,00	R\$ 13,26	R\$ 13,26
4.60	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	M	6.99	1,00	R\$ 3,84	R\$ 3,84
4.61	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	6.94	1,00	R\$ 4,92	R\$ 4,92
4.62	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	M	6.95	1,00	R\$ 18,42	R\$ 18,42
4.63	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	m		1,00	R\$ 25,74	R\$ 25,74
4.64	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	X.0075	1,00	R\$ 9,37	R\$ 9,37
4.65	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	m		1,00	R\$ 6.145,00	R\$ 6.145,00
4.66	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	6.102	1,00	R\$ 15,04	R\$ 15,04
4.67	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	6.103	1,00	R\$ 19,36	R\$ 19,36
4.68	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR F	UND		1,00	R\$ 326,66	R\$ 326,66
4.69	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO (anel)	und		1,00	R\$ 9,76	R\$ 9,76
4.70	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	und		1,00	R\$ 22,71	R\$ 22,71
4.71	Kit completo para caixa acoplada (entrada) (Ref.: R&T, Censi ou similar)	und		1,00	R\$ 139,46	R\$ 139,46
5	COMBATE A INCÊNDIO					
5.1	Mangueira de incêndio 1 1/2", 30m.	und		0,30	R\$ 696,41	R\$ 208,92
6	REFRIGERAÇÃO					
6.1	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100MMX10M (ISOLAMENTO)	M	X.0104	10,00	R\$ 5,39	R\$ 53,90
6.2	GÁS R-141B PARA LIMPEZA DO SISTEMA	GF		2,00	R\$ 149,69	R\$ 299,39
6.3	GÁS R-22 (GARRAFA DE 13,6 KG)	GF	4.11	1,00	R\$ 713,60	R\$ 713,60
6.4	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" (0,28KG/m)	M	X.0123	1,00	R\$ 28,41	R\$ 28,41
6.5	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" (0,13KG/m)	M	X.0023	2,00	R\$ 19,86	R\$ 39,71
6.6	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4" (0,43KG/m)	M		2,00	R\$ 22,27	R\$ 44,54
6.7	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8" (0,35KG/m)	M	X.0031	2,00	R\$ 39,33	R\$ 78,67
6.8	Tubo de cobre flexível de 3/8" (0,19KG/m)	m		2,00	R\$ 24,81	R\$ 49,63
6.9	Tubo isolante flexível (ISOLAMENTO TERMICO) PARA TUBO DE COBRE DE 1/2" (espessura 10	M	X.0111	2,00	R\$ 20,79	R\$ 41,59
6.10	Tubo isolante flexível (ISOLAMENTO TERMICO) PARA TUBO DE COBRE DE 1/4" (espessura 10	M	X.0112	2,00	R\$ 13,58	R\$ 27,15
6.11	Tubo isolante flexível (ISOLAMENTO TERMICO) PARA TUBO DE COBRE DE 3/4" (espessura 10	M	X.0002	2,00	R\$ 11,91	R\$ 23,83
6.12	Tubo isolante flexível (ISOLAMENTO TERMICO) PARA TUBO DE COBRE DE 3/8" (espessura 10	M	X.0102	2,00	R\$ 14,00	R\$ 27,99
6.13	Tubo isolante flexível (ISOLAMENTO TERMICO) PARA TUBO DE COBRE DE 5/8" (espessura 10	M	X.0110	2,00	R\$ 14,58	R\$ 29,17
6.14	Compressor rotativo para condicionador de ar ACJ, capacidade 18.000 BTUs	und		2,00	R\$ 1.019,76	R\$ 2.039,51
6.15	Compressor rotativo para condicionador de ar ACJ, capacidade 12.000 BTUs	und		2,00	R\$ 907,14	R\$ 1.814,28
6.16	Motor do ventilador para condicionador de ar ACJ, Gree GJC18BM, 18.000 BTUs	und		2,00	R\$ 480,10	R\$ 960,19
6.17	Hélice para condicionador de ar ACJ, GREE 18.000 BTUs	UND		2,00	R\$ 207,31	R\$ 414,62
6.18	Turbina para condicionador de ar ACJ, GREE, 18.000 BTU	und		2,00	R\$ 133,31	R\$ 266,61

6.19	Motor do ventilador para condicionador de ar ACJ, Springer MCC125BB, 12.000 BTUs	UND		2,00	R\$ 485,02	R\$ 970,03
6.20	Hélice para condicionador de ar ACJ, Springer, 12.000 BTUs	und		2,00	R\$ 151,28	R\$ 302,56
6.21	Turbina para condicionador de ar ACJ, Springer, 12.000 BTU	und		2,00	R\$ 162,51	R\$ 325,02
6.22	Válvula de serviço 1/4"	und		4,00	R\$ 24,84	R\$ 99,37
TOTAL ANUAL						R\$ 40.161,52
TOTAL EM 20 MESES						R\$ 66.935,87
BDI (24,31%)						16.272,11
TOTAL GERAL (20 MESES)						R\$ 83.207,98



RELAÇÃO DE CUSTO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT ANUAL	DESONERADO		CÓDIGO	REFERÊNCIA
				R\$ UNIT	R\$ ANUAL		
1	Abertura de fechadura comum	und	3	80,33	241,00		Pesquisa de mercado
2	Abertura de fechadura tetra	und	1	80,33	80,33		Pesquisa de mercado
3	Ajudante especializado - Homem hora para serviços a serem realizados das 5h as 22h aos domingos (acrescido de adicional de 100%)	h	10	23,14	231,40	242	SINAPI - Insumos
4	Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 5,7 cm)	m2	40	51,92	2.076,80		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
5	Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 9 cm)	m2	30	99,02	2.970,60		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
6	Aplicação de revestimento decorativo tipo "textura" e/ou "grafiato", aplicado com rolo	m2	15	20,84	312,60		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
7	Cobertura com telha de fibrocimento, uma água, perfil ondulado, e = 6mm, largura nominal 1,10 mm, inclinação 27%	m2	25	121,36	3.034,00		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
8	Cópia de chave simples	und	8	7,67	61,33		Pesquisa de mercado
9	Cópia de chave tetra	und	2	33,33	66,67		Pesquisa de mercado
10	Eletricista - Homem hora para serviços a serem realizados das 5h as 22h aos domingos (acrescido de adicional de 100%)	h	10	32,54	325,40	2436	SINAPI - Insumos
11	Emassamento de parede externa com massa acrílica, com duas demão, para pintura látex	m2	40	13,72	548,80		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
12	Emassamento de parede interna com massa corrida, com duas demão, para pintura látex PVA	m2	35	10,31	360,85		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
13	Fornecimento e Inst. de divisória sanitária em granito com argamassa	m2	5	775,65	3.878,25		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
14	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 120 mm²	m	10	145,19	1.451,90		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
15	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 150 mm²	m	10	191,89	1.918,90		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
16	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 185 mm²	m	10	239,77	2.397,70		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
17	Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 35 mm²	m	15	43,34	650,10		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
18	Fornecimento e instalação de porta de madeira, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 1,69x2,14m	und	1	1.690,35	1.690,35		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
19	Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,80x2,10m	und	2	978,22	1.956,44		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
20	Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,90x2,10m	und	2	1.022,91	2.045,82		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
22	Fornecimento e Instalação de vidro temperado 8mm em esquadria/janela	m2	5	303,67	1.518,35		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
23	Fornecimento e Instalação de espelho cristal (e=4 mm)	m2	4	482,14	1.928,56		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
24	Fornecimento e lançamento de cabo UTP, Cat6	m	40	36,63	1.465,20		Composição de preços (ORSE e SINAPI)
25	Impermeabilização de piso com três demãos de emulsão asfáltica	m2	15	52,97	794,55		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
26	Manutenção em motobomba monofásica de até 3 cv (incluindo rebobinação do estator)	und	1	566,19	566,19		Pesquisa de mercado
27	Manutenção em motor trifásico de até 3 cv, 4 polos (incluindo rebobinação do estator)	und	1	1.033,31	1.033,31		Pesquisa de mercado
31	Pintura com látex acrílico em parede externa, sem massa corrida	m2	2000	17,91	35.820,00		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
32	Pintura com látex PVA em parede interna, sem massa corrida	m2	1000	15,72	15.720,00		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
33	Pintura com tinta à óleo em esquadria de ferro com duas demãos	m2	80	32,69	2.615,20		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
34	Pintura com tinta epóxi em parede interna com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento	m2	100	155,11	15.511,00		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
35	Pintura/demarcção de faixas de 5 cm de largura para vagas com tinta para sinalização horizontal	m	60	22,88	1.372,80		Composição de preços (TCPO/PINI e SINAPI)
36	Recarga de extintor de água pressurizada (gás) de 10 L	und	8	56,67	453,33		Pesquisa de mercado
37	Recarga de extintores CO2 de 6kg	und	3	87,67	263,00		Pesquisa de mercado
38	Recarga de extintores de pó químico ABC multiuso de 6Kg	und	3	68,33	205,00		Pesquisa de mercado
39	Recarga de extintores PQS de 6kg	und	3	70,00	210,00		Pesquisa de mercado
40	Serviços de Engenheiro Civil/Mecânico/Eletricista pleno em horário normal de expediente	h	15	98,92	1.483,80	2707	SINAPI - Insumos
TOTAL GERAL					R\$ 107.259,54		
				BDI	32,78%		R\$ 35.160,86
TOTAL					R\$ 142.420,40		
TOTAL MENSAL					R\$ 11.868,37		

ANEXO B.VIII - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 35 mm²

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	0,21	11,57	2,43
2436	Eletricista	h	0,21	16,27	3,42
TOTAL					5,85

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
987	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1,02	36,75	37,49
TOTAL					37,49

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 16.120.8.1

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m) 43,34

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 120 mm²

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	0,46	11,57	5,32
2436	Eletricista	h	0,46	16,27	7,48
TOTAL					12,80

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1006	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1,02	129,79	132,39
TOTAL					132,39

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 16.120.8.1

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m) 145,19

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 150 mm²

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	0,57	11,57	6,59
2436	Eletricista	h	0,57	16,27	9,27

TOTAL 15,86

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
990	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1,02	172,58	176,03

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 16.120.8.1

TOTAL 176,03

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m) 191,89

Fornecimento e instalação de cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 185 mm²

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	0,74	11,57	8,56
2436	Eletricista	h	0,74	16,27	12,04

TOTAL 20,60

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1005	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 185MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	1,02	214,87	219,17

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 16.120.8.1

TOTAL 219,17

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m) 239,77

Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 5,7 cm)

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
4750	PEDREIRO	h	0,9	16,27	14,64
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	h	0,98	12,23	11,99

TOTAL 26,63

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m3	0,0093	130,00	1,21
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	kg	0,83	0,70	0,58
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	kg	1,39	1,35	1,88
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	und	46	0,47	21,62

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 04.211.8.1

TOTAL 25,29

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 51,92

Alvenaria de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento (espessura da parede de 9 cm)

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4750	PEDREIRO	h	1,6	16,27	26,03
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	h	1,84	12,23	22,50
TOTAL					48,53

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m3	0,0279	130,00	3,63
1379	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	kg	2,5	0,70	1,75
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	kg	4,17	1,35	5,63
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	und	84	0,47	39,48
TOTAL					50,49

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 04.211.8.1

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 99,02**Aplicação de revestimento decorativo tipo "textura" e/ou "grafiato", aplicado com rolo**

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	Pintor	h	0,5	16,27	8,14
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	0,33	12,21	4,03
TOTAL					12,17

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	l	1,3	6,67	8,67
TOTAL					8,67

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 24.004.000023.SER

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 20,84**Cobertura com telha de fibrocimento, uma água, perfil ondulado, e = 6mm, largura nominal 1,10 mm, inclinação 27%**

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,22	12,25	2,70
12869	TELHADISTA	h	0,22	16,07	3,54
TOTAL					6,24

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	und	1,15	85,40	98,21
4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	und	1,42	1,15	1,63
11094	PLACA DE VEDACAO NERVURA P/ TELHA FIBROCIMENTO CANALETE 90	und	1,42	10,76	15,28
TOTAL					115,12

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 07.320.8.5.3

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 121,36**Fornecimento e instalação de porta de madeira, de duas folhas com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 1,69x2,14m**

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	6	12,21	73,26
1213	CARPINTEIRO	h	6	16,27	97,62
4750	PEDREIRO	h	2	16,27	32,54
6111	SERVENTE	h	2	12,25	24,50
TOTAL					227,92

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m³	0,0106	130,00	1,38
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,72	1,35	2,32
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,72	0,70	1,20
5067	PREGO DE ACO 16 X 24	kg	0,5	24,94	12,47
4381	PARAFUSO ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	und	8	0,36	2,88
20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	0,48	7,45	3,58
191	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	und	1	205,00	205,00
20006	GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	und	6,60	7,45	49,17
4958	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	m²	3,62	209,32	757,74
2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	und	6	11,49	68,94
3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	und	1	142,45	142,45
3108	FECHO DE EMBUTIR (TP UNHA) C/ ALAVANCA LATAO CROMADO - 22CM	und	2	107,65	215,30
TOTAL					1462,43

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 08.210.8.1

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por und) 1690,35**Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,80x2,10m**

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	3,75	12,21	45,79
1213	CARPINTEIRO	h	3,75	16,27	61,01
4750	PEDREIRO	h	1,4	16,27	22,78
6111	SERVENTE	h	1,4	12,25	17,15
TOTAL					146,73

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------------------	---------	--------------	-------	-------

370	AREIA MEDIA	m ³	0,0106	130,00	1,38
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,72	1,35	2,32
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,72	0,70	1,20
5067	PREGO DE ACO 16 X 24	kg	0,25	24,94	6,24
4381	PARAFUSO ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	und	8	0,36	2,88
20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	0,36	7,45	2,68
191	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	jg	1	205,00	205,00
20006	GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	10,90	7,45	81,21
4958	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	m ²	1,68	209,32	351,66
2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	und	3	11,49	34,47
3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	und	1	142,45	142,45

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 08.210.8.1

TOTAL **831,49**

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por und) **978,22**

Fornecimento e instalação de porta de madeira, de uma folha com batente, guarnição e ferragem (colocação e acabamento) - 0,90x2,10m

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	h	3,75	12,21	45,79
1213	CARPINTEIRO	h	3,75	16,27	61,01
4750	PEDREIRO	h	1,4	16,27	22,78
6111	SERVENTE	h	1,4	12,25	17,15

TOTAL 146,73

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
370	AREIA MEDIA	m ³	0,0106	130,00	1,38
1106	CAL HIDRATADA	kg	1,72	1,35	2,32
1379	CIMENTO PORTLAND	kg	1,72	0,70	1,20
5067	PREGO DE ACO 16 X 24	kg	0,25	24,94	6,24
4381	PARAFUSO ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	und	8	0,36	2,88
20017	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	m	0,36	7,45	2,68
191	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	und	1	205,00	205,00
20006	GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	und	11,00	7,45	81,95
4958	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	m ²	1,89	209,32	395,61
2433	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	und	3	11,49	34,47
3081	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	und	1	142,45	142,45

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 08.210.8.1

TOTAL 876,18

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por und) 1022,91**Impermeabilização de piso com três demãos de emulsão asfáltica**

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6111	SERVENTE	h	0,4	12,25	4,90

TOTAL 4,90

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS	kg	2,3	20,90	48,07

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 07.110.8.4.1

TOTAL 48,07

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 52,97

Pintura com látex acrílico em parede externa, sem massa corrida

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	0,4	16,27	6,51
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	0,35	12,21	4,27

TOTAL 10,78

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	l	0,12	18,17	2,18
7356	TINTA LATEX ACRILICA	l	0,17	27,94	4,75
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	und	0,25	0,79	0,20

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 09.910.8.11

TOTAL 7,13

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 17,91

Pintura com látex PVA em parede interna, sem massa corrida

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	0,4	16,27	6,51
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	0,35	12,21	4,27

TOTAL 10,78

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
6090	SELADOR LATEX PVA	l	0,12	12,56	1,51
7345	TINTA LATEX PVA	l	0,17	19,00	3,23
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	und	0,25	0,79	0,20

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 09.910.8.10

TOTAL 4,94

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 15,72

Pintura com tinta à óleo em esquadria de ferro com duas demãos

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	0,8	16,27	13,02
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	0,8	12,21	9,77

TOTAL 22,79

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	l	0,03	25,15	0,75
7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	l	0,12	39,90	4,79
7287	TINTA A OLEO BRILHANTE	l	0,16	25,75	4,12
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	und	0,3	0,79	0,24

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 09.975.8.2.1

TOTAL 9,90

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 32,69

Pintura com tinta epóxi em parede interna com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	1,9	16,27	30,91
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	1,9	12,21	23,20

TOTAL 54,11

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
7304	TINTA EPOXI	l	0,5	76,31	38,16
154	TINTA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRÃO, (PASTA PARA REVESTIMENTO)	l	0,3	79,19	23,76
4049	MASSA EPOXI	kg	0,8	47,36	37,89
3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	und	1,5	0,79	1,19

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 09.910.8.8.1

TOTAL 101,00

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m²) 155,11

Pintura/demarcção de faixas de 5 cm de largura para vagas com tinta para sinalização horizontal

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
4783	PINTOR	h	1	16,27	16,27
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	0,5	12,21	6,11

TOTAL 22,38

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	l	0,03	16,58	0,50

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 09.910.8.13.2

TOTAL 0,50

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m) 22,88

Fornecimento e Inst. de divisória sanitária em granito com argamassa

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	h	4,77	12,23	58,34
4750	PEDREIRO	h	2,4	16,27	39,05

TOTAL 97,39

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1380	CIMENTO BRANCO	kg	0,7	2,2	1,54
34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	kg	4,5	1,58	7,11
370	AREIA MÉDIA	m3	0,0033	130,00	0,43
25976	DIVISORIA EM GRANITOESP=3CM COM DUAS FACES POLIDAS LEVIGADO	m2	1	669,18	669,18

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 06.002

TOTAL 678,26

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m2) 775,65

Fornecimento e instalação de vidro temperado 8mm em esquadria/janela

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	Percentual sobre o material para cobrir custos de instalação (temperado, e=8mm)	%	20	58,4	11,68
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	m2	1	291,99	291,99

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 27.006_SER

TOTAL 303,67

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m2) 303,67

Fornecimento e instalação de espelho cristal (e=4 mm)

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	h	2,5	12,23	30,58
4750	PEDREIRO	h	2,5	16,27	40,68

TOTAL 71,26

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	m2	1	410,88	410,88

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 27.003.000001_SER

TOTAL 410,88

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m2) 482,14

Emassamento de parede interna com massa corrida, com duas demão, para pintura látex PVA

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	0,2	12,21	2,44
4783	PINTOR	h	0,3	16,27	4,88

TOTAL 7,32

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
3767	Lixa grana: 100 para superfície madeira/massa	Unidade	0,4	0,79	0,32
*	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	KG	0,7	3,82	2,67

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 24.004_SER

TOTAL 2,99

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m2) 10,31

Emassamento de parede externa com massa acrílica, com duas demão, para pintura látex

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
34466	AJUDANTE DE PINTOR	h	0,25	12,21	3,05
4783	PINTOR	h	0,35	16,27	5,69

TOTAL 8,74

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
3767	Lixa grana: 100 para superfície madeira/massa	Unidade	0,5	0,79	0,40
4056	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA PINTURA LATEX	L	0,7	6,55	4,58

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: PINI 24.004_SER

TOTAL 4,98

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)

TOTAL GERAL (por m2) 13,72

Fornecimento e lançamento de cabo UTP Cat6

Código	Mão-de-obra	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
2436	CABISTA	h	0,14	16,27	2,28
6111	SERVENTE	h	0,14	12,25	1,72

TOTAL 4,00

Código	Serviços/Equipamentos	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
*	CABO UTP CAT 6 24AWG	M	1,05	3,08	3,23
343	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	M	1,05	28	29,40

COMPOSIÇÃO (COEFICIENTES) DE REFERÊNCIA: 07138/ORSE

TOTAL 32,63

MATERIAIS/MDO: SINAPI - Relatório de preços de insumos - SETEMBRO 2022 (exceto materiais/serviços marcados com asterisco)


TOTAL GERAL (por m) 36,63



RELAÇÃO DE MATERIAL DA COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$		REFERÊNCIA	
1	MÃO DE OBRA					
1.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	16,27		SINAPI - Insumos 09/2022	2696
1.2	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	12,21		SINAPI - Insumos 09/2022	246
1.3	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	11,57		SINAPI - Insumos 09/2022	247
1.4	ELETRICISTA	H	16,27		SINAPI - Insumos 09/2022	2436
1.5	SERVENTE	H	12,25		SINAPI - Insumos 09/2022	6111
1.6	PEDREIRO	H	16,27		SINAPI - Insumos 09/2022	4750
1.7	PINTOR	H	16,27		SINAPI - Insumos 09/2022	4783
1.8	TELHADISTA	H	16,07		SINAPI - Insumos 09/2022	12869
1.9	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	16,27		SINAPI - Insumos 09/2022	4760
1.10	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	12,21		SINAPI - Insumos 09/2022	6117
1.11	CARPINTEIRO	H	16,27		SINAPI - Insumos 09/2022	1213
1.12	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	12,23		SINAPI - Insumos 09/2022	6127
1.13	AJUDANTE DE PINTOR	H	12,21		SINAPI - Insumos 09/2022	34466
1.14	ENGENHEIRO PLENO	H	98,92		SINAPI - Insumos 09/2022	34780
2	SISTEMAS ELÉTRICOS					
2.1	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 35MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	36,75		SINAPI - Insumos 09/2022	987
2.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 120MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	129,79		SINAPI - Insumos 09/2022	1006
2.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 150MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	172,58		SINAPI - Insumos 09/2022	990
2.4	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 185MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	214,87		SINAPI - Insumos 09/2022	1005
2.5	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UN	2,66		SINAPI - Insumos 09/2022	1872
2.6	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	UN	5,30		SINAPI - Insumos 09/2022	1873
3	SISTEMAS ESTRUTURAIS, VEDAÇÕES E OBRAS CIVIS					
3.1	AREIA MEDIA	M³	130,00		SINAPI - Insumos 09/2022	370
3.2	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,70		SINAPI - Insumos 09/2022	1379
3.3	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	KG	1,35		SINAPI - Insumos 09/2022	1106
3.4	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	1,58		SINAPI - Insumos 09/2022	34353
3.5	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	0,47		SINAPI - Insumos 09/2022	7258
3.6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	UN	85,40		SINAPI - Insumos 09/2022	7186
3.7	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	1,15		SINAPI - Insumos 09/2022	4299
3.8	PLACA DE VENTILACAO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	10,76		SINAPI - Insumos 09/2022	4307
3.9	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,84		SINAPI - Insumos 09/2022	4221
3.10	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA	KG	3,16		SINAPI - Insumos 09/2022	39434
3.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE AO FOGO (RF), COR ROSA, E = 12,5 MM, 1200X 1800 MM (L X C)	M²	23,41		SINAPI - Insumos 09/2022	39414
3.12	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M²	291,99		SINAPI - Insumos 09/2022	10506
3.13	GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	M²	301,88		SINAPI - Insumos 09/2022	10841
3.14	DIVISORIA EM GRANITO ESP=3CM COM DUAS FACES POLIDAS LEVIGADO	M²	669,18		SINAPI - Insumos 09/2022	44476
3.15	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA	KG	18,39		SINAPI - Insumos 09/2022	1375
3.16	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M²	410,88		SINAPI - Insumos 09/2022	11186
3.17	PREGO DE ACO 16 X 24	KG	24,94		SINAPI - Insumos 09/2022	5067
3.18	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	0,36		SINAPI - Insumos 09/2022	11058
3.19	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 1,5CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	7,45		SINAPI - Insumos 09/2022	20017
3.20	BATENTE SIMPLES 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A	JG	205,00		SINAPI - Insumos 09/2022	183

3.21	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	7,45		SINAPI - Insumos 09/2022	20017
3.22	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 2A 80 X 210 X 3,5	M²	209,32		SINAPI - Insumos 09/2022	4964
3.23	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UN	11,49		SINAPI - Insumos 09/2022	2433
3.24	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	CJ	142,45		SINAPI - Insumos 09/2022	3081
3.25	FECHO DE EMBUTIR (TP UNHA) C/ ALAVANCA LATAO CROMADO - 22CM	UN	107,65		SINAPI - Insumos 09/2022	3108
3.26	CIMENTO BRANCO	KG	2,20		SINAPI - Insumos 09/2022	1380
3.27	RODAPE GRANITO 10 X 2CM	M	59,53		SINAPI - Insumos 09/2022	20231
3.28	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS	KG	20,90		SINAPI - Insumos 09/2022	626
3.29	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA PINTURA LATEX	GL	23,57		SINAPI - Insumos 09/2022	4056
3.30	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	28,00		SINAPI - Insumos 09/2022	3430
3.31	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	18,17		SINAPI - Insumos 09/2022	38122
3.32	TINTA LATEX ACRILICA	L	27,94		SINAPI - Insumos 09/2022	7356
3.33	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,79		SINAPI - Insumos 09/2022	3767
3.34	SELADOR LATEX PVA	L	12,56		SINAPI - Insumos 09/2022	6090
3.35	TINTA LATEX PVA	L	19,00		SINAPI - Insumos 09/2022	7345
3.36	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	25,15		SINAPI - Insumos 09/2022	5318
3.37	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	39,90		SINAPI - Insumos 09/2022	7307
3.38	TINTA A OLEO BRILHANTE	GL	25,75		SINAPI - Insumos 09/2022	43776
3.39	TINTA EPOXI	L	76,31		SINAPI - Insumos 09/2022	7304
3.40	TINTA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRÃO, (PASTA PARA REVESTIMENTO)	L	79,19		SINAPI - Insumos 09/2022	154
3.41	MASSA EPOXI	L	47,36		SINAPI - Insumos 09/2022	4049
3.42	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	6,67		SINAPI - Insumos 09/2022	38877
3.43	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	16,58		SINAPI - Insumos 09/2022	7343
3.44	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M²	15,38		SINAPI - Insumos 09/2022	72180
4	SISTEMAS HIDRÁULICOS E MECÂNICOS					
4.1	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA (POTE 500G)	UN	23,81		SINAPI - Insumos 09/2022	20078
4.2	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	3,50		SINAPI - Insumos 09/2022	3146
4.3	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	65,38		SINAPI - Insumos 09/2022	20083
4.4	ADESIVO PARA PVC BISNAGA COM 75 GR	UN	7,50		SINAPI - Insumos 09/2022	119
4.5	VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	UN	323,66		SINAPI - Insumos 09/2022	21112
4.6	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES	UN	320,36		SINAPI - Insumos 09/2022	10432

 PESQUISA DE MERCADO DE SERVIÇOS EVENTUAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ Unit. Ref.	FORNECEDOR	Data/Hora da consulta
1	Abertura de fechadura comum	und	80,00	80,33	Chaveiro Rosa e Silva, Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1655 - Loja 6 - Graças, Recife	10/11/2022, 10:17h
			80,00		https://www.getninjas.com.br/reformas-e-reparos/marido	10/11/2022, 10:25h
			81,00		https://www.habitissimo.com.br/orcamentos/trocar-fecha	10/11/2022, 10:25h
2	Abertura de fechadura tetra	und	80,00	80,33	Chaveiro Rosa e Silva, Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1655 - Loja 6 - Graças, Recife	10/11/2022, 10:17h
			80,00		https://www.getninjas.com.br/reformas-e-reparos/marido	10/11/2022, 10:25h
			81,00		https://www.habitissimo.com.br/orcamentos/trocar-fechadura-ou-macaneta	10/11/2022, 10:25h
3	Cópia de chave simples	und	10,00	7,67	Chaveiro Rosa e Silva, Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1655 - Loja 6 - Graças, Recife	10/11/2022, 10:17h
			7,00		O Bom Chaveiro 24 Horas de Verdade - R. Barão da Vitória	10/11/2022, 10:30h
			6,00		Chaveiro Assistência 24hs - Torre, Recife - PE, 50710-001 - (81) 99948-4563 - And	10/11/2022, 10:33h
4	Cópia de chave tetra	und	30,00	33,33	Chaveiro Rosa e Silva, Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1655 - Loja 6 - Graças, Recife	10/11/2022, 10:17h
			35,00		O Bom Chaveiro 24 Horas de Verdade - R. Barão da Vitória	10/11/2022, 10:30h
			35,00		Chaveiro Assistência 24hs - Torre, Recife - PE, 50710-001 - (81) 99948-4563 - And	10/11/2022, 10:33h
5	Manutenção em motobomba monofásica de até 3 cv (incluindo rebobinação do estator)	und	587,00	566,19	Comando das Bombas, Rua da Concórdia, F-81-32248198	10/11/2022, 10:40h
			711,57		http://www.vitoriamotores.com.br/tabela-precos/	10/11/2022, 10:51h
			400,00		KR Bombas - Rua Realengo, 19, F. 81-999241609, Carla	10/11/2022, 11:05h
6	Manutenção em motor trifásico de até 7,5 cv, 4 polos (incluindo rebobinação do estator)	und	1.166,00	1.033,31	Comando das Bombas, Rua da Concórdia, F-81-32248198	10/11/2022, 10:51h
			1.000,00		KR Bombas - Rua Realengo, 19, F. 81-999241609, Carla	10/11/2022, 11:05h
			933,94		http://www.vitoriamotores.com.br/tabela-precos/	10/11/2022, 10:40h
7	Recarga de extintor de água pressurizada (gás) de 10 L	und	60,00	56,67	Préfogo - Estrada de Belém, 1135, F-81-32410073- Kesia.	11/11/2022, 09:45h
			45,00		Imex Extintores - Av. José Rufino, Areias, 885, Aidê. F-81-30490247.	11/11/2022, 10h
			65,00		Recife Extintores - Av. Caxangá, 3666, F-81-30394384 - Tatiane	11/11/2022, 10:10h
8	Recarga de extintores CO2 de 6kg	und	103,00	87,67	Préfogo - Estrada de Belém, 1135, F-81-32410073- Kesia.	11/11/2022, 09:45h
			70,00		Imex Extintores - Av. José Rufino, Areias, 885, Aidê. F-81-30490247.	11/11/2022, 10h
			90,00		Recife Extintores - Av. Caxangá, 3666, F-81-30394384 - Tatiane	11/11/2022, 10:10h
9	Recarga de extintores de pó químico ABC multiuso de 6Kg	und	60,00	68,33	Préfogo - Estrada de Belém, 1135, F-81-32410073- Kesia.	11/11/2022, 09:45h
			70,00		Imex Extintores - Av. José Rufino, Areias, 885, Aidê. F-81-30490247.	11/11/2022, 10h
			75,00		Recife Extintores - Av. Caxangá, 3666, F-81-30394384 - Tatiane	11/11/2022, 10:10h
10	Recarga de extintores PQS de 6kg	und	65,00	70,00	Préfogo - Estrada de Belém, 1135, F-81-32410073- Kesia.	11/11/2022, 09:45h
			70,00		Imex Extintores - Av. José Rufino, Areias, 885, Aidê. F-81-30490247.	11/11/2022, 10h
			75,00		Recife Extintores - Av. Caxangá, 3666, F-81-30394384 - Tatiane	11/11/2022, 10:10h

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ___/___

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Endereço:			
Telefone:			
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada		
2	Fornecimento de materiais de reposição		
3	Prestação de serviços eventuais		
VALOR TOTAL			

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ___ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ___/___ ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ___ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXOS OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA COMERCIAL:

II-A. QUADRO RESUMO E CUSTOS DE MÃO DE OBRA – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Conforme Anexo B.I do Termo de Referência)

II-B. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (Conforme Anexo B.II do Termo de Referência)

II-C. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE UNIFORMES (Conforme Anexo B.III do Termo de Referência)

II-C. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI (Conforme Anexo B.IV do Termo de Referência)

II-C. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (Conforme Anexo B.V do Termo de Referência)

II-C. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS EVENTUAIS (Conforme Anexo B.VI do Termo de Referência)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de serviços de engenharia para manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Recife/PE, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes de reposição, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada		
2	Fornecimento de materiais de reposição		
3	Prestação de serviços eventuais		
VALOR TOTAL			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

13.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 08/12/2022, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7994113** e o código CRC **130DEA1F**.

ANEXO IV – Autorização Complementar ao Contrato N° XXXX

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, **AUTORIZA** a Agência Nacional de Aviação Civil, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Agência Nacional de Aviação Civil, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 08/12/2022, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7994116** e o código CRC **CCF9F03D**.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do contrato

Valor total dos contratos: R\$ _____

Declaro, ainda, que o valor total do Patrimônio Líquido dessa empresa é superior a 1/12 avos do valor total dos compromissos assumidos, consoante fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido > (Valor total dos contratos / 12)
Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima

Declaro possuir Capital Circulante Líquido (CCL) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula, abaixo:

$CCL \text{ (Ativo Circulante – Passivo Circulante) / valor estimado da Contratação} \geq 16,66\%$
Obs.: A licitante deve apresentar os seus respectivos valores, substituindo-os na fórmula acima

Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre o valor total dos contratos, apresentados acima, e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas as devidas justificativas, logo, abaixo.

Justificativa para divergência:

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: O licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 08/12/2022, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7994122** e o código CRC **FE2590C2**.
